Pauta:

Data: 27 de abril de 2022, às 15h

Local: Sede da Companhia – SGAN 601 Bloco H, Sala 2010, Edifício ÍON

Ordem do Dia:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, bem como os respectivos documentos complementares;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2021 e distribuição dos dividendos;
3. Eleger membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2022/2023; e
4. Fixar a remuneração dos administradores e fiscais.

Edital de Convocação:

Ficam convocados, com amparo na Lei 6.404/1976, art. 142, inciso IV, e no Estatuto Social, art. 19, inciso X, os acionistas da Companhia Energética de Brasília – CEB para a 60ª Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 27 de abril de 2022, às 15 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma digital Webex ("Plataforma Digital") com a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2021, bem como os respectivos documentos complementares; 2) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2021 e distribuição dos dividendos; 3) Eleger membros do Conselho Fiscal para o anuênio 2022/2023; 4) Fixar a remuneração dos administradores e fiscais. Informações Gerais: A Proposta da Administração ("Proposta") contemplando toda a documentação relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os demais documentos previstos na IN CVM 481 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto na Assembleia, foram disponibilizados aos Acionistas da Companhia nesta data, na forma prevista na IN CVM 481, e podem ser acessados através dos websites da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Consoante o disposto nas Instruções CVM nos. 165/1991 e 282/1998, o percentual mínimo para a requisição da adoção do processo de voto múltiplo é de 5% do capital votante da Companhia. A participação dos acionistas à Assembleia será (i) via boletim de voto a distância. Neste caso, até o dia 20 de abril de 2022 (inclusive), o acionista deverá transmitir o boletim de voto a distância: 1) ao escriturador das ações de emissão da Companhia; 2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou 3) diretamente à Companhia. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos no boletim de voto à distância disponibilizado pela Companhia; (ii) via Plataforma Digital, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do artigo 21-C, §§2º e 3º da IN CVM 481, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso queira, votar na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim serão desconsideradas. Documentos necessários para acesso à Plataforma Digital: Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão enviar para o e-mail ri@ceb.com.br, com cópia para soc@ceb.com.br, com solicitação de confirmação de recebimento, com, no mínimo, 2 dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 25 de abril de 2022, os seguintes documentos: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade, demonstrando a titularidade das ações em até 8 (oito) dias antes da data da realização da Assembleia; (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei, na hipótese de representação do Acionista, acompanhado do instrumento de constituição, estatuto social ou contrato social, ata de eleição de Conselho de Administração (se houver) e ata de eleição de Diretoria caso o Acionista seja pessoa jurídica; e/ou (iii) relativamente aos Acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pela entidade competente. Nos termos do artigo 5º, §3º da IN CVM 481, não será admitido o acesso à Plataforma Digital de Acionistas que não apresentarem os documentos de participação necessários no prazo aqui previsto. Informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação e/ou votação na Assembleia, inclusive orientações sobre acesso à Plataforma Digital, constam da Proposta de Administração da Companhia disponível nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da Companhia (ri.ceb.com.br). Permanecem à disposição dos acionistas, na sede da Companhia, situada no SGAN Quadra 601, Bloco H, Asa Norte, Segundo Andar - Salas 2010 a 2023, Edifício ÍON Escritórios Eficientes, Brasília/DF, os documentos mencionados no artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001, relativos ao exercício de 2021, e em sua página eletrônica (ri.ceb.com.br), e nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.bre, da B3 (www.b3.com.br) toda documentação pertinente as matérias a serem deliberadas na Assembleias Geral. A Companhia também facultará aos seus acionistas, exercício do direito de voto por meio do boletim de voto a distância.

Ivan Marques de Toledo Camargo

Presidente do Conselho de Administração

Destinação do Lucro Líquido de 2021:

Instrução CVM nº 481, Anexo 9-1-II

1. Informar o Lucro Líquido do Exercício:

O lucro líquido da Companhia Energética de Brasília em 2021 foi de **R$ 1.250.457.801,30**.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarado:

A Companhia destinará aos seus acionistas, a título de dividendos e juros sobre o capital próprio o montante global equivalente a **R$ 1.135.000.000,00**, sendo:

(i) R$ 543.302.055,34 às ações ordinárias (R$15,124960861para cada ação CEBR3);
(ii) R$ 99.295.519,30 às ações preferenciais classe A (R$15,124960861para cada ação CEBR5); e
(iii) R$ 492.402.425,36 às ações preferenciais classe B (R$ 16,637456947 para cada ação CEBR6).

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

A Companhia distribuirá o equivalente a 96,92% do lucro líquido do exercício deduzido do prejuízo acumulado e da constituição de reserva legal.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

A Companhia não distribuirá dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe

(i) R$ 127.224.337,76 às ações ordinárias (R$3,541792471 para cada ação CEBR3);
(ii) R$ 23.251.902,99 às ações preferenciais classe A (R$3,541792471para cada ação CEBR5); e
(iii) R$ 115.305.237,42 às ações preferenciais classe B (R$ 3,895971718 para cada ação CEBR6).

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Os dividendos serão pagos em parcela única até o dia 26/06/2022

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não haverá incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre o capital próprio

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Terão direito ao recebimento dos dividendos os acionistas da Companhia em 27 de abril de 2022, data da AGO.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Em 14 de outubro de 2021, por meio da 106ª AGE, foram declarados R$ 33.395.513,44 (trinta e três milhões, trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) a título de Juros sobre o Capital Próprio e R$ 835.823.043,25 (oitocentos e trinta e cinco milhões, oitocentos e vinte e três mil, quarenta e três reais e vinte e cinco centavos) a título de dividendos intercalares.

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

O pagamento dos juros sobre o capital próprio e dos dividendos intercalares declarados na 106ª AGE foram pagos no dia 27 de outubro de 2021.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores

Ano	Lucro Líquido do Exercício	ON	PNA	PNB
2021	R$ 1.244.853.162,00	R$ 16,5888	R$16,5888	R$18,2477
2020	R$ 432.619.022,38	R$ 5,7650	R$ 5,7650	R$ 6,3416
2019	R$ 119.046.788,19	R$ 1,5864	R$ 1,5864	R$ 1,7450
2018	R$ 89.972.244,15	R$ 1,1990	R$ 1,1990	R$ 1,3188

b. Dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Ano	Dividendos	ON	PNA	PNB
2021	R$ 553.839.382,68	R$ 36,9022	R$ 36,9022	R$ 40,5924
2020	R$ 28.000.931,24	R$ 1,8350	R$ 3,9263	R$ 1,6681
2019	-	R$ 0,0000	R$ 0,0000	R$ 0,0000

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Foram destinados para a reserva legal o montante de R$ 61.356.017,86

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A constituição da reserva legal é obtida a partir da aplicação de 5% sobre o lucro líquido após a absorção do prejuízo acumulado

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimo

A Companhia destinou 97,361% do resultado do período ajustado na forma da lei, das quais, prioritariamente os acionistas preferenciais classe A têm direito de receberem 10% proporcionais ao que representam no capital social integralizado da Companhia, e do saldo remanescente os acionistas preferenciais classe B têm direito de receberem 10% a mais do que for destinado aos acionistas detentores de ações ordinárias.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

O lucro líquido do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos mínimos.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não há parcela não paga.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Classe	Dividendos mínimos total
PNA	R$ 25.496.734,68
PNB	R$ 126.437.266,09

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Classe	Dividendos mínimos por ação
PNA	R$ 3,883731279
PNB	R$ 4,272104406

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

A parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no artigo 202 I, II, e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída ao acionista como dividendo anual mínimo obrigatório.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

O dividendo mínimo será pago integralmente.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não houve nenhuma retenção do dividendo obrigatório

Conteúdo do Formulário de Referência:

Instrução CVM nº 480, Anexo 24

12. Assembleia geral e administração

12.1. Descrever a estrutura administrativa do emissor, conforme estabelecido no seu estatuto social e regimento interno, identificando:

a. atribuições do conselho de administração e dos órgãos e comitês permanentes que se reportam ao conselho de administração, indicando:

(i) Compete ao Conselho de Administração desempenhar as atribuições estabelecidas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e ainda:

I - fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, manifestando-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
II - eleger e destituir os diretores da Companhia;
III - fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos;
IV - pronunciar-se sobre o orçamento, a estimativa da receita, as dotações gerais de despesas e o programa de investimentos da Companhia, podendo emendá-los, bem como aprovar a dotação orçamentária de verba específica destinada ao Comitê de Auditoria Estatutário;
V - manifestar-se sobre propostas de reforma estatutária apresentadas pela Diretoria;
VI - autorizar empréstimos a contrair no País ou no exterior;
VII - autorizar o encaminhamento de pedido de desapropriação, nos termos da legislação em vigor, submetido pela Diretoria;
VIII - autorizar a alienação, oneração, permuta, locação e arrendamento de bens imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia, assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo;
IX - decidir sobre emissão de ações do capital autorizado;
X - convocar a Assembleia Geral;
XI - aprovar o Regimento Interno da Companhia ou sua alteração;
XII - aceitar a justificação decorrente de força maior a que se refere o § 4º do art. 17;
XIII - conceder licença aos seus membros;
XIV - conceder licença, por mais de 30 dias, aos membros da Diretoria e autorizar-lhes afastamento por igual período;
XV - escolher e destituir os auditores independentes;
XVI - autorizar a instalação de agências ou escritórios da Companhia fora da localidade de sua sede;
XVII - aprovar o sistema de classificação de cargos da Companhia ou sua alteração, bem como os quadros de funções gratificadas e de empregos em comissão;
XVIII - decidir sobre as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria ou por qualquer membro desta, vencido em resolução tomada;
XIX - autorizar a aquisição de ações para manutenção em tesouraria e para a respectiva alienação ou cancelamento;
XX - autorizar a emissão de notas promissórias comerciais ("commercial papers").
XXI - subscrever Carta Anual de Políticas Públicas;
XXII - estabelecer política de divulgação de informações da CEB, em conformidade com a legislação em vigor e com as melhores práticas;
XXIII - aprovar a política de distribuição de dividendos da Companhia;

XXIV - aprovar anualmente a política de transações com partes relacionadas;
XXV - aprovar o Código de Conduta e Integridade da Companhia;
XXVI - discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa, relacionamento com partes interessadas, política de gestão de pessoas e código de conduta dos agentes;
XXVII - implementar e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a CEB, inclusive os relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e à ocorrência de corrupção e fraude;
XXVIII - estabelecer política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da CEB;
XXIX - realizar a avaliação de desempenho, individual e coletiva, dos diretores e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, podendo contar com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade;
XXX - aprovar, até a sua última reunião ordinária, o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;
XXXI - analisar, após a realização da assembleia geral ordinária prevista no art. 132 da Lei nº 6.404/1976, o atendimento das metas e resultados na execução do plano de negócios mencionado no inciso XXX, devendo publicar suas conclusões e informá-las à Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.
Parágrafo único. As decisões do Conselho de Administração deverão ser comunicadas aos órgãos da Companhia aos quais a matéria esteja afeta.

(ii) Compete ao Conselho Fiscal:

As atribuições do Conselho Fiscal encontram-se fixadas na Lei das Sociedades Anônimas, Lei 13.303/2016, Estatuto Social, e no Decreto nº 11.531, de 25.04.89, do governo do Distrito Federal, bem como no Regimento Interno do referido Conselho, relacionadas a seguir:

Lei das Sociedades Anônimas

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
II - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;
III - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
IV - denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à assembleia geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à companhia;
V - convocar a assembleia geral ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de 1 (um) mês essa convocação, e a extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela companhia;
VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;

VIII - exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

§ 1º Os órgãos de administração são obrigados, através de comunicação por escrito, a colocar à disposição dos membros em exercício do conselho fiscal, dentro de 10 (dez) dias, cópias das atas de suas reuniões e, dentro de 15 (quinze) dias do seu recebimento, cópias dos balancetes e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente e, quando houver, dos relatórios de execução de orçamentos.

§ 2o O conselho fiscal, a pedido de qualquer dos seus membros, solicitará aos órgãos de administração esclarecimentos ou informações, desde que relativas à sua função fiscalizadora, assim como a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais.

§ 3° Os membros do conselho fiscal assistirão às reuniões do conselho de administração, se houver, ou da diretoria, em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar (ns. II, III e VII).

§ 4º Se a companhia tiver auditores independentes, o conselho fiscal, a pedido de qualquer de seus membros, poderá solicitar-lhes esclarecimentos ou informações, e a apuração de fatos específicos.

§ 5º Se a companhia não tiver auditores independentes, o conselho fiscal poderá, para melhor desempenho das suas funções, escolher contador ou firma de auditoria e fixar-lhes os honorários, dentro de níveis razoáveis, vigentes na praça e compatíveis com a dimensão econômica da companhia, os quais serão pagos por esta.

§ 6º O conselho fiscal deverá fornecer ao acionista, ou grupo de acionistas que representem, no mínimo 5% (cinco por cento) do capital social, sempre que solicitadas, informações sobre matérias de sua competência.

§ 7º As atribuições e poderes conferidos pela lei ao conselho fiscal não podem ser outorgados a outro órgão da companhia.

§ 8º O conselho fiscal poderá, para apurar fato cujo esclarecimento seja necessário ao desempenho de suas funções, formular, com justificativa, questões a serem respondidas por perito e solicitar à diretoria que indique, para esse fim, no prazo máximo de trinta dias, três peritos, que podem ser pessoas físicas ou jurídicas, de notório conhecimento na área em questão, entre os quais o conselho fiscal escolherá um, cujos honorários serão pagos pela companhia.

Decreto nº 11.531 de 25/04/1989

i. conferência periódica de saldos de tesourarias e outros valores em poder das mesmas, bem como avaliação dos controles de valores;
ii. conferência dê estoques de almoxarifados ou outros depósitos de materiais, bem como a sua organização e eficácia dos seus controles;
iii. conferência de bens patrimoniais em estoque ou em uso, bem como o seu estado, a organização e eficácia dos controles;
iv. exame de processos de licitação;
v. exame de documentação das receitas;
vi. exame de documentação relativa à despesa, inclusive das notas de empenho;
vii. exame de contratos ou instrumentos equivalentes;
viii. exame dos controles da execução orçamentária, registros contábeis ou qualquer outro tipo de controle;

ix. exame dos balancetes mensais e outros demonstrativos, com emissão de parecer, quando previsto em estatuto ou regimento;
x. pronunciamento sobre processos de tomada de contas;
xi. exame e emissão de parecer sobre as contas anuais dos administradores;
xii. solicitação de serviços técnicos especializados julgados necessários;
xiii. fiscalização dos atos dos administradores, com verificação do cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
xiv. acompanhamento e controle de providências determinadas pelo Governo.

Regimento Interno do Conselho Fiscal

I. Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
II. Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral; III. Opinar a respeito das propostas dos órgãos da administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
IV. Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos da administração, e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da organização, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrir, e sugerir providências úteis à Companhia;
V. Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela organização;
VI. Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e opinar sobre elas; e
VII. Exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

(iii) Compete à Diretoria

I - caracterizar e estruturar os rumos corporativos, bem como definir as respectivas políticas corporativas globais, compatíveis com sua identidade institucional;
II - estabelecer políticas e diretrizes corporativas relacionadas à gestão de recursos visando à sua otimização, dentro da visão de realização de processos institucionais integrados;
III - estabelecer processos de monitoramento e controle de resultados corporativos;
IV - promover a organização administrativa da Companhia e elaborar seu Regimento Interno, a ser submetido ao Conselho de Administração;
V - administrar a Companhia e tomar as providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembleia Geral e das decisões do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando couber, mediante atos próprios, gerais ou específicos;
VI - elaborar o plano plurianual e estratégico da Companhia, consubstanciando-o em planos de ação a curto, médio e longo prazos, nos quais estejam consignados os orçamentos, programas, projetos e demais medidas necessárias à consecução dos resultados institucionais permanentes caracterizados na identidade institucional;
VII - autorizar a licença ou o afastamento de membros da Diretoria por prazo até 30 (trinta) dias, designando o substituto dentre eles, ressalvado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 24;
VIII - propor ao Conselho de Administração alterações do sistema de classificação de cargos da Companhia, dos quadros de funções gratificadas e de empregos em comissão;
IX - fornecer ao Conselho de Administração os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente dos resultados da Companhia;

X - enviar ao Conselho de Administração, dentro de 75 (setenta e cinco) dias, a contar do encerramento do exercício, o relatório, as contas anuais e demais elementos previstos em lei;
XI - pronunciar-se sobre os recursos ou reclamações de empregados ou sobre sua dispensa, quando envolvam ou possam envolver ônus apreciável para a Companhia;
XII - autorizar a aquisição, oneração, permuta, alienação e locação de bens móveis, bem como a locação e o arrendamento de bens imóveis, observadas as disposições legais;
XIII - propor ao Conselho de Administração a alienação, oneração ou permuta de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Companhia, assim como a aquisição de outros que venham a integrá-lo;
XIV - submeter ao Conselho de Administração pedido de desapropriação a ser encaminhado, nos termos da legislação em vigor, à autoridade competente;
XV - convocar a Assembleia Geral, nos termos do art. 123 da Lei nº 6.404/1976;
XVI - propor a aplicação dos lucros da Companhia e de suas subsidiárias excedentes à destinação estatutária;
XVII - efetivar doações de sucata e bens inservíveis para instituições educacionais e outras sem fins lucrativos, nos termos da lei;
XVIII - aprovar a concessão de apoios e patrocínios culturais, tendo em vista as responsabilidades sociais da Companhia e a preservação de sua imagem;
XIX - aprovar a prática dos atos gratuitos razoáveis previstos no art. 154, § 4° da Lei das Sociedades Anônimas, nos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
XX - coordenar e supervisionar os estudos referentes à exploração de novos negócios, em consonância com o inciso I deste artigo, podendo delegar competência referentes a assuntos específicos;
XXI - exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral;
XXII - submeter à subscrição do Conselho de Administração proposta de Carta Anual de Políticas Públicas da CEB, nos termos da Lei nº 13.303/2016;
XXIII - submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta de política de distribuição de dividendos da Companhia e suas alterações;
XXIV - submeter anualmente à aprovação do Conselho de Administração proposta de política de transações com partes relacionadas e suas alterações;
XXV - submeter à aprovação do Conselho de Administração proposta do Código de Conduta e Integridade da Companhia e suas alterações;
XXVI - apresentar, até a última reunião ordinária do Conselho de Administração, o plano de negócios para o exercício anual seguinte e a estratégia de longo prazo atualizada com análise de riscos e oportunidades para, no mínimo, os próximos 5 (cinco) anos;
XXVII - exercer todas as atribuições legais de competência privativa de assembleia geral das subsidiárias integrais da CEB, na qualidade de acionista único;
XXVIII - divulgar informações relevantes de forma tempestiva e atualizada, em especial as relativas a atividades desenvolvidas, estrutura de controle, fatores de risco, dados econômico-financeiros, comentários dos administradores sobre o desempenho, políticas e práticas de governança corporativa e descrição da composição e da remuneração da administração;
XXIX - divulgar ao público em geral, de forma ampla, a carta anual de governança corporativa, que consolide em um único documento escrito, em linguagem clara e direta, as informações de que trata o inciso XXVIII;
XXX - submeter ao Conselho de Administração política de porta-vozes visando eliminar risco de contradição entre informações de diversas áreas e as dos executivos da CEB.

(iv) Comitês:

Competirá ao CAE, sem prejuízo de outras competências previstas no estatuto da CEB e no artigo 24 da Lei nº 13.303/2016, zelar:

a) pela qualidade e integridade das demonstrações contábeis e financeiras da Companhia;
b) pelo cumprimento das exigências legais e regulamentares;
c) pela atuação, independência e qualidade do trabalho da empresa de auditoria independente contratada para emitir parecer sobre as demonstrações contábeis e financeiras;
d) pela atuação e qualidade do trabalho da auditoria interna;
e) pela qualidade e eficiência dos sistemas de controles internos e de administração de riscos, cabendo-lhe as seguintes tarefas:
I. estabelecer os procedimentos necessários à sua atuação de modo a atingir seus objetivos;

II. participar do processo de contratação da empresa para prestação de serviços de auditoria independente, opinando sobre a remuneração e a sua eventual substituição, bem como aprovar, previamente, a contratação de serviços de auditoria independente das empresas consolidadas nas demonstrações contábeis da CEB;

III. revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis e financeiras da Companhia, anuais e trimestrais, bem como as notas explicativas, relatórios da administração e parecer da empresa de auditoria independente;

IV. supervisionar o trabalho da auditoria interna e da empresa de auditoria independente, de forma a avaliar sua efetividade e verificar o cumprimento da legislação, regulamentação e normas internas;

V. acompanhar a contratação de empregados ou de prestadores de serviço que tenham atuado nas equipes de empresa de auditoria independente que presta ou tenha prestado serviços de auditoria para a Companhia nos doze meses anteriores;

VI. revisar e propor sugestões ao Conselho de Administração, anualmente, sobre a política de contratação de outros serviços que possam ser prestados por empresa de auditoria independente que esteja auditando as demonstrações contábeis e financeiras da Companhia, e uma lista desses serviços, já pré-aprovados pelo Comitê de Auditoria;

VII. propor ao Conselho de Administração, implementar e promover a divulgação interna dos procedimentos para recepção e tratamento de informações sobre erros ou fraudes relevantes referentes à contabilidade, auditoria e controles internos, bem como sobre o descumprimento de dispositivos legais e regulamentares e de normas internas, prevendo procedimentos específicos para proteção do informante, tais como seu anonimato e a confidencialidade da informação;

VIII. recomendar às diretorias a correção ou o aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das atribuições do Comitê de Auditoria;

IX. verificar a implementação de recomendações feitas pela empresa de auditoria independente e pela auditoria interna, e, ainda, as feitas pelo próprio Comitê de Auditoria;

X. discutir anualmente com a empresa de auditoria independente o relatório sobre:

a) os procedimentos de controles internos de qualidade dessa empresa;

b) sua independência;

c) revisão da qualidade pelos pares;

d) questionamentos de autoridades governamentais e reguladores; e

e) todos os relacionamentos entre essa empresa de auditoria independente e a Companhia.

XI. revisar, anualmente, as principais políticas, práticas e princípios de contabilidade utilizados pela CEB na elaboração das demonstrações contábeis e financeiras, bem como quaisquer mudanças significativas na aplicação ou escolha de tais políticas, práticas e princípios;

XII. revisar, anualmente, os métodos alternativos de tratamento contábil, à luz dos princípios de contabilidade geralmente aceitos, relativos a informações contábeis e financeiras, inclusive estruturas fora de balanço e informações pro forma ou ajustadas, seus efeitos nas demonstrações contábeis e financeiras e os critérios utilizados para sua divulgação, bem como o tratamento contábil eventualmente aconselhado pela empresa de auditoria independente;

XIII. estabelecer mecanismos e resolver quaisquer divergências entre a empresa de auditoria independente e o Conselho de Administração e a Diretoria;

XIV. revisar, juntamente com as Diretorias, com a Auditoria Interna e a empresa de auditoria independente, o escopo, o planejamento dos trabalhos e o quadro de pessoal a ser alocado para a realização dos trabalhos;

XV. fiscalizar a atuação, a organização, as responsabilidades, o planejamento, os resultados, os orçamentos e a qualificação dos empregados da Auditoria Interna;

XVI. recomendar a substituição do responsável pela Auditoria Interna da Companhia;

b. em relação aos membros da diretoria estatutária, suas atribuições e poderes individuais, indicando se a diretoria possui regimento interno próprio, e informando, em caso positivo, órgão responsável pela aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Compete ao Diretor-Presidente:

I - representar a Companhia em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário ou preposto, com poderes especificados, observadas as regras do § 1º deste artigo;

II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

III - exercer o direito de voto, cabendo-lhe também o de desempate, nas reuniões da Diretoria;

IV - coordenar e supervisionar os trabalhos da Companhia, nos diversos setores, fazendo executar o presente estatuto, as deliberações da Assembleia Geral, as decisões do Conselho de Administração, as orientações do Conselho Fiscal e as resoluções da Diretoria;

V - admitir, designar, transferir, promover, elogiar, punir e demitir empregados, bem como conceder-lhes licença, devendo observar o disposto no inciso XI do art. 27;

VI - movimentar os recursos da Companhia e assinar documentos relativos às respectivas contas, juntamente com um dos diretores;

VII - firmar, em conjunto com um ou mais diretores, os documentos que criem responsabilidade para a Companhia e os que exonerem terceiros para com ela;

VIII - delegar competência quanto aos atos compreendidos na sua área de atuação, obedecidos os limites estatutários;

IX - participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração e da consolidação do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Companhia.

§ 1º A Companhia poderá ser representada por procuradores com poderes específicos constituídos pelo Diretor-Presidente, observadas as seguintes regras:

a) exceto nos casos de representação judicial ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou processo, todas as procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes específicos;

b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração ou da Diretoria, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto.

§ 2º Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade com as regras estabelecidas neste estatuto.

Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores:

I - exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Presidente;

II - firmar cheques, ordens de pagamento, endossos e aceites de títulos cambiais e cartas de crédito e outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, juntamente com o Diretor-Presidente ou com quem receber delegação deste;

III - coordenar a formulação das políticas de administração e de suprimentos e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da CEB;

IV - coordenar a formulação das políticas de recursos humanos e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da CEB;

V - coordenar a formulação das políticas de informática e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da CEB;

VI - coordenar a formulação das políticas econômicas e financeiras e, uma vez aprovadas pela Diretoria e incluídas no Planejamento Empresarial da Companhia, supervisioná-las e ajustá-las sistematicamente às reais necessidades da CEB;

VII - coordenar a elaboração do orçamento anual da Companhia;

VIII - prover os recursos financeiros necessários à operação e expansão da Companhia, conforme orçamento anual, conduzindo os processos de contratação de empréstimo e de financiamento, bem como os serviços correlatos;

IX - planejar e administrar as atividades da área de Relações com Investidores;

X - coordenar a formulação da política de relacionamento com os investidores, a Comissão de Valores Mobiliários – CVM e as entidades onde os valores mobiliários da Sociedade sejam negociados;

XI - realizar o controle dos resultados econômico-financeiros das participações da Companhia nas subsidiárias integrais, controladas e coligadas;

XII - participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração e da consolidação do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Companhia;

XIII - delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação, obedecidos os limites estatutários.

Compete ao Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões:

I - exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Presidente;

II - firmar cheques, ordens de pagamento, endossos e aceites de títulos cambiais e cartas de crédito e outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, juntamente com o Diretor-Presidente ou com quem receber delegação deste;

III - regular e fiscalizar as políticas de planejamento da expansão, implantação e manutenção do sistema de iluminação pública do Distrito Federal;

IV - regular, fiscalizar e supervisionar os empreendimentos e serviços correlatos à energia elétrica sob todas as suas formas e aplicações, para atendimento a solicitações de terceiros, públicos ou privados, relacionados a projetos, construção, operação e manutenção de sistemas de transmissão de energia elétrica, iluminação privada, instalações elétricas particulares e demais serviços correlatos;

V - buscar a melhoria contínua da prestação de serviços a terceiros mediante a utilização de novas tecnologias e métodos, visando à melhoria da qualidade e redução dos custos das referidas atividades;

VI - participar, em conjunto com os demais dirigentes, da elaboração e da consolidação do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Companhia;

VII - propor as políticas e diretrizes de meio ambiente, de desenvolvimento tecnológico e de alternativas energéticas;

VIII - regular, fiscalizar e supervisionar a gestão e o desempenho dos negócios da Companhia relativos à geração, às participações e à distribuição e comercialização de gás, desenvolvidas pelas subsidiárias integrais e empresas coligadas e controladas, estabelecendo processos de monitoramento e controle de resultados corporativos;

IX - promover as análises de viabilidade técnica, econômico-financeira e ambiental dos novos negócios para a Companhia, em interação com as Diretorias relacionadas aos referidos negócios;

X - estudar, planejar, projetar, construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito, ou a empresas das quais mantenha o controle acionário;

XI - desenvolver atividades nos diferentes campos de energia, em qualquer de suas fontes, com vistas à exploração econômica e comercial;

XII - regular, fiscalizar e coordenar as negociações e a implementação de parcerias, consórcios, sociedades de propósito especifico e demais formas de associação com empresas públicas ou privadas, necessárias ao desenvolvimento de novos negócios que se destinem direta ou indiretamente à exploração da produção, ou transmissão de energia elétrica, sob regime de concessão ou autorização, bem como a negociação de contratos e documentos societários dos empreendimentos;

XIII - acompanhar, avaliar e divulgar no âmbito da Diretoria o desempenho técnicooperacional das subsidiárias integrais da Companhia;

XIV - propor à Diretoria as matérias referentes a aportes de capital e celebração de acordos de votos nas controladas e coligadas e nos consórcios de que participe a Companhia;

XV - delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação, obedecidos os limites estatutários.

Compete ao Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos:

I - exercer a representação da Companhia, por outorga específica do Diretor-Presidente;

II - firmar cheques, ordens de pagamento, endossos e aceites de títulos cambiais e cartas de crédito e outros documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a Companhia, juntamente com o Diretor-Presidente ou com quem receber delegação deste;

III - coordenar e acompanhar a elaboração e a consolidação do planejamento estratégico da CEB e empresas controladas, do plano plurianual da Companhia e da elaboração e consolidação do plano de negócios e da estratégia de longo prazo da Companhia;

IV - monitorar a execução do planejamento estratégico e acompanhar o desenvolvimento dos seus programas;

V - apresentar anualmente ao Conselho de Administração estudos e pesquisas com vistas a prospecção de cenários de longo prazo de evolução do ambiente de negócios da CEB, com especial atenção e foco no comportamento futuro da demanda de energia elétrica no Distrito Federal e na identificação das oportunidades e desafios ao desenvolvimento sustentável da Empresa;

VI - controlar o cumprimento dos objetivos e metas empresariais da CEB e suas controladas;

VII - incentivar o reconhecimento institucional das melhores práticas e inovações organizacionais;

VIII - monitorar as transformações do setor energético e identificar as principais oportunidades e ameaças para a Companhia;

IX - delegar competência quanto aos assuntos compreendidos na sua área de atuação, obedecidos os limites estatutários;

X - verificar o cumprimento das normas e regulamentos associados às operações das empresas controladas da CEB;

XI - assegurar a conformidade processual visando à mitigação dos riscos nas atividades da CEB, garantindo a aderência às leis, normas, padrões e regulamentos da Companhia;

XII- identificar, avaliar, tratar, monitorar e comunicar perdas operacionais evitáveis pela melhor gestão dos riscos inerentes aos principais processos das empresas controladas da CEB.

c. data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, informando se possui regimento interno próprio, e indicando, em caso positivo, data da sua aprovação pelo conselho fiscal e, caso o emissor divulgue o regimento, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

O Conselho Fiscal da CEB é um órgão formalmente constituído, de caráter permanente, na forma dos artigos 33 a 36 do Estatuto Social da Companhia.

d. se há mecanismos de avaliação de desempenho do conselho de administração e de cada órgão ou comitê que se reporta ao conselho de administração, informando, em caso positivo:

Compete ao Conselho de Administração realizar a avaliação de desempenho, individual e coletiva, dos diretores e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário, podendo contar com o apoio metodológico e procedimental do Comitê de Elegibilidade. Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, art. 13, inciso III, e no Estatuto da CEB, art. 13, inciso XVIII, em 25 de fevereiro de 2021, foram encaminhados formulários para avaliação do Conselho de Administração (avaliação coletiva), avaliação da Diretoria Executiva (avaliação coletiva), avaliação do Diretor-Geral (auto avaliação e avaliação individual), e avaliação de Diretores da empresa (auto avaliação e avaliação individual). Os resultados dessas avaliações foram consolidados em relatórios específicos e entregues à Alta Administração da empresa.

12.2. Descrever as regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais, indicando:

a. prazos de convocação

Os prazos para convocação das assembleias gerais seguem o estabelecido na Lei das Sociedades Anônimas, Lei nº 6.404, de 15.12.1976, art. 124, § 1º, inciso II.

b. Competências

A convocação das assembleias gerais é de competência do Conselho de Administração, conforme inciso X, art. 19 do Estatuto Social da Companhia, quando julgar conveniente ou no caso do art. 132 da Lei nº 6.404/76; da Diretoria, de acordo com o inciso XV, art. 27 do Estatuto Social da CEB, nos termos do art. 123 da Lei nº 6.404/76; e ao Conselho Fiscal, no caso do inciso V, art. 163 da Lei nº 6.404/76.

c. endereços (físico ou eletrônico) nos quais os documentos relativos à assembleia geral estarão à disposição dos acionistas para análise

SGAN Quadra 601, Bloco H, Salas 2010 à 2023, ri@ceb.com.br e ri.ceb.com.br

d. identificação e administração de conflitos de interesse

O conflito de interesses é tema abordado na Política de Transações com Partes Relacionadas - Texto em vigor revisado e aprovado pela 609ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília, de 30.09.2021.

e. solicitação de procurações pela administração para o exercício do direito de voto

Na forma prevista na Lei nº 6.404/1976, conforme Art. 126.

f. formalidades necessárias para aceitação de procurações outorgadas por acionistas, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarização, consularização e tradução juramentada e se o emissor admite procurações outorgadas por acionistas por meio eletrônico

De acordo com a Lei º 6.404/1976, art. 126.

g. formalidades necessárias para aceitação do boletim de voto a distância, quando enviados diretamente à companhia, indicando se o emissor exige ou dispensa reconhecimento de firma, notarização e consularização

A Companhia dispensa o reconhecimento de firma, notarização e consularização.

h. se a companhia disponibiliza sistema eletrônico de recebimento do boletim de voto a distância ou de participação a distância

O recebimento do boletim de voto à distância pela Companhia se dá por meio do e-mail ri.ceb.com.br

i. instruções para que acionista ou grupo de acionistas inclua propostas de deliberação, chapas ou candidatos a membros do conselho de administração e do conselho fiscal no boletim de voto a distância

A Companhia recepciona as solicitações de inclusão de proposta de deliberação no boletim de voto à distância de acordo com o previsto no Ofício Circular/Anual-2022- CVM/SEP, e nas Instruções CVM correlatas.

j. se a companhia disponibiliza fóruns e páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias

A Companhia não possui fóruns nem páginas na rede mundial de computadores destinados a receber e compartilhar comentários dos acionistas sobre as pautas das assembleias.

k. Outras informações necessárias à participação a distância e ao exercício do direito de voto a distância

A Companhia disponibiliza no próprio Boletim de Voto à Distância orientações aos acionistas para exercer seu direito de participação à distância.

12.3. Descrever as regras, políticas e práticas relativas ao conselho de administração, indicando:

a. número de reuniões realizadas no último exercício social, discriminando entre número de reuniões ordinárias e extraordinária

No último exercício social o Conselho de Administração da Companhia se reuniu em 12 reuniões ordinárias e 12 reuniões extraordinárias.

b. se existirem, as disposições do acordo de acionistas que estabeleçam restrição ou vinculação ao exercício do direito de voto de membros do conselho

Não há.

c. regras de identificação e administração de conflitos de interesses

O conflito de interesses é tema abordado na Política de Transações com Partes Relacionadas - Texto em vigor revisado e aprovado pela 609ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília, de 30.09.2021 .

d. se o emissor possui política de indicação e de preenchimento de cargos do conselho de administração formalmente aprovada, informando, em caso positivo:

Não há política de indicação aprovada, porém a Companhia observa o disposto na legislação vigente, principalmente no que disciplina a lei nº 13.303/16 e s lei nº 6.404/76

12.4. Se existir, descrever a cláusula compromissória inserida no estatuto para a resolução dos conflitos entre acionistas e entre estes e o emissor por meio de arbitragem

Não há.

12.5. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

Nome	Idade	Profissão	CPF	Cargo Eletivo	Data da Eleição	Prazo do Mandato	Indicado pelo Controlador
Alexandre Pedercini Issa	40	Administrador	054.113.616-05	Membro do Conselho Fiscal (titular)	27/04/2022	26/04/2023	NÃO
Bolivar Tarragó Moura Neto	53	Economista	543.836.500-82	Membro do Conselho de Administração	30/04/2021	29/04/2023	SIM
Candido Teles de Araujo	70	Advogado	072.438.391-34	Membro do Conselho Fiscal (suplente)	27/04/2022	26/04/2023	SIM
Edison Antônio Costa Britto Garcia	60	Advogado	244.897.191-91	Diretor-Presidente		29/04/2023	SIM
				Membro do Conselho de Administração	30/04/2021	29/04/2023	SIM
Fabrício de Oliveira Barros	43	Contador	800.057.991-04	Membro do Conselho Fiscal (titular)	27/04/2022	26/04/2023	SIM
Fausto de Paula Menezes Bandeira	64	Engenheiro Eletricista	221.491.041-72	Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos	30/04/2021	29/04/2023	SIM
Francisco Cláudio Lima	53	Advogado	376.799.451-87	Membro do Conselho Fiscal (titular)	27/04/2022	26/04/2023	SIM
Handerson Cabral Ribeiro	44	Engenheiro Civil	813.771.341-72	Membro do Conselho de Administração	30/04/2021	29/04/2023	SIM
Hormino de Almeida Júnior	46	Servidor Público	879.567.996-00	Membro do Conselho Fiscal (suplente)	27/04/2022	26/04/2023	SIM
Ivan Marques de Toledo Camargo	61	Engenheiro Eletricista	210.411.481-00	Membro do Conselho de Administração	30/04/2021	29/04/2023	SIM
João Emigdio da Costa e Silva	77	Economista	009.178.181-72	Membro do Conselho Fiscal (suplente)	27/04/2022	26/04/2023	SIM
Leonardo Alves	45	Administrador	844.669.521-91	Membro do Conselho Fiscal (suplente)	27/04/2022	26/04/2023	NÃO
Letícia Pedercini Issa	61	Administradora	050.802.886-80	Membro do Conselho Fiscal (suplente)	27/04/2022	26/04/2023	NÃO
Marcello Joaquim Pacheco	53	Advogado	112.459.108-76	Conselheiro de Administração	25/10/2021	29/04/2023	SIM
Maria Lucia Barbosa Lins	60	Advogada	068.446.128-50	Membro do Conselho Fiscal (titular)	27/04/2022	26/04/2023	NÃO
Marlon Resende Júnior	42	Economista	693.914.751-91	Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores	30/03/2021	29/04/2023	SIM
Rafael Lycurgo Leite	46	Advogado	762.794.991-20	Membro do Conselho de Administração	30/04/2021	29/04/2023	NÃO
Renê Sanda	58	Estatístico	050.142.628-05	Membro do Conselho Fiscal (titular)	27/04/2022	26/04/2023	SIM
Samuel Saldanha	53	Economista	084.480.168-23	Conselheiro de Administração	30/04/2021	29/04/2023	NÃO
Tiago Modesto Costa	43	Engenheiro Civil	849.966.331-15	Conselheiro de Administração	30/04/2021	29/04/2023	SIM
Wanderson Silva de Menezes	44	Advogado	693.672.641-00	Diretor de Regulação e Fiscalização de Concessões	12/01/2022	29/04/2023	SIM
Walter Luis Bernardes Albertoni	53	Advogado	147.427.468-48	Conselheiro de Administração	30/04/2021	29/04/2023	SIM

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Bolivar Tarragó Moura Neto

Economista e Mestre em Economia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Professor Adjunto atuando nas áreas de Teoria Macroeconômica e Economia do Setor Público e na Assessoria da Coordenação do Departamento de Economia da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS, de 08/1992 a 03/2003. Foi Presidente do Conselho de Administração nos Banco da Amazônia S.A., de 04/2004 a 03/2005 e do Banco do Nordeste do Brasil S.A., de 04/2003 a 03/2005. Diretor da Associação das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, de 08/2008 a 04/2011. Diretor Comercial do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. – Banrisul, de 04/1999 a 03/2003. Assessor Especial do Ministro da Fazenda no Ministério da Fazenda, de 04/2003 a 03/2005. Vice-Presidente de Administração de Riscos, de 03/2005 a 07/2007 e Vice-Presidente de Gestão de Ativos de Terceiros de 07/2007 a 04/2011, ambos na Caixa Econômica Federal. Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores na Telecomunicações Brasileiras S.A. (Telebras), de 07/2011 a 12/2013. Diretor-Presidente do Banrisul Cartões S.A., de 01/2014 a 04/2015. Atualmente é Secretário-Executivo do Conselho Curador do FGTS no Ministério do Trabalho.

Edison Antônio Costa Britto Garcia

Procurador Federal da Advocacia Geral da União, exerceu a Presidência do INSS de 05/2018 a 01/2019. Exerceu a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS de janeiro a maio/2018. Foi Procurador-Chefe da Procuradoria Federal do IPEA de 10/2016 a 01/2018. Exerceu a função de Chefe de Gabinete do Secretário-Geral de Consultoria e do Advogado-Geral da união substituto, de 2012 a 2016. Integrou a Câmara Técnica do Conselho Superior da AGU, como titular da Secretaria-Geral de Consultoria. Integrou a Comissão de Ética da AGU com mandato de 2 anos. Integrou os quadros jurídicos da CVM de 1991 a 2006, tendo exercido cargo de Superintendente em duas ocasiões (1991 – 1992 e 1999 – 2006). Representou a CVM no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional por dois mandatos, de 2000 a 2004. Também na CVM foi nomeado pelo Ministro da Fazenda para atuar como Diretor da CVM adjunto 2005/2006. De 2006 a 2008 cursou o LLM em direito societário e de 2009/2010 em direito de mercado financeiro e de capitais, no IBMEC/SP, tendo se licenciado da AGU para cumprir as atividades acadêmicas em São Paulo. Em 2006 foi convidado para atuar no setor privado e exerceu a função de superintendente e Presidente Executivo da AMEC – Associação de Investidores do Mercado de Capitais (2006/2012). Em São Paulo integrou colegiados e participou de atividades na ANBIMA – Associação Nacional dos Bancos de Investimento, IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, CODIM – Comitê de Divulgação de Informações do Mercado de Capitais, ABRASCA – Associação Brasileira das Companhias Abertas e na BMF&Bovespa integrou o grupo de criação do Takeover Panel brasileiro – CAF. Exerceu diversos cargos em órgãos da Administração Pública Federal, dentre os quais: CVM, BNDES, Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Ministério do Bem-Estar Social, dentre outros. Em 1995 foi convidado para ser Secretário de Estado do Governo do Mato Grosso na gestão Dante Oliveira, tendo sido Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral até abril de 1998. Foi Comodoro do Iate Clube de Brasília (2013/2017).

Ivan Marques de Toledo Camargo

Engenheiro Eletricista pela Universidade de Brasília (UnB) e Mestre em Engenharia Elétrica pelo Instituto Nacional Politécnico de Grenoble – França. Doutor em Engenharia Elétrica pelo Instituto Nacional Politécnico de Grenoble – França. Professor da Universidade de

Brasília desde 1989. Diretor da Fondation Maison du Brésil em Paris deste 2017. Representante da Academia no Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) desde 2017. Foi Reitor da Universidade de Brasília de 2012 a 2016. Foi Superintendente de Regulação de Distribuição da ANEEL de 2010 a 2012. Foi Decano de Ensino de Graduação da UnB de 2003 a 2005. Foi Assessor da Diretoria da ANEEL de 1999 a 2003. Teve participação da Câmara de Gestão da Crise de Energia (CGE). Foi homenageado com os seguintes títulos: Chevalier de la Légion d'Honneuer – França, em 2016, Oficial da Ordem do Mérito Militar – Brasil, Oficial da Ordem do Rei Leopoldo – Bélgica, e Professos homenageado de 25 turmas de formandos em Engenharia Elétrica da UnB.

Handerson Cabral Ribeiro

Engenheiro Civil graduado pela Universidade Estadual de Goiás – UEG, com Pós-Graduação em Gestão da Administração Pública pela Universidade Castelo Branco/Instituto de Educação do Exército Brasileiro – UCB/EB. Foi Assessor do Secretário de Gestão dos Programas de Transportes do PAC - Analista de Infraestrutura de 2008 a 2011.
Foi Gerente de Projeto do Ministério dos Transportes de 2011 a 2012. Foi Superintendente Regional GO/DF do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT de 2012 a 2014. Foi Superintendente de Licitações e Contratos na VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A de 2014 a 2015, Diretor de Administração e Finanças na VALEC de 06/2015 a 04/2018 e Diretor-Presidente da VALEC de 04/2018 a 01/2019. Atual Diretor-Presidente da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF.

Marcello Joaquim Pacheco

Graduado em Direito pela Universidade São Francisco – USF, 1995. Pós-Graduação em Direito Corporativo e Compliance – EPD – cursando, conclusão no 1º semestre/ 2020. Especialização na Fundação Getúlio Vargas - FGV em 2008/2009, em Direito Societário, e em 2011, em Administração Financeira e Controladoria. Sócio da Pacheco, Santos & Advogados Associados – São Paulo, também é Diretor-Executivo da Marpache Serviços Especializados em Administração desde 2009. Atuou como Secretário do Conselho Fiscal da Anhanguera Educacional S.A.; e do Conselho Fiscal da M&G Poliéster S.A., de 2007 a 2009. Desde 2011 é consultor financeiro da Emporium do Trigo Indústria e Comércio Ltda. De 2007 a 2009 foi Assessor Jurídico da Solução Governança Corporativa Consultoria Ltda.; Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Mairiporã, de 2006 a 2008; Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mairiporã, em 2005 e 2006; e Assessor Técnico de Gabinete da Prefeitura Municipal de Mairiporã, de 2001 a 2004, entre outros. Ocupou os cargos eletivos de Conselheiro de Administração da Rossi Residencial S.A., 2019 a 2020, Conselheiro Fiscal da Guararapes S.A. 2014 a 2015 e de 2018 a 2019, Conselheiro Fiscal da Vulcabrás Azaleia S.a., 2018/2020, Conselheiro fiscal da Profarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S.A., 2017/2020, Conselheiro Fiscal da Tarpon Investimentos S.A., 2017/2019, Conselheiro Fiscal Triunfo Participações e Investimentos S.A., 2014 a 2015, Conselheiro Fiscal da Duke Energy, Geração Paranapanema S.A., 2009 a 2012, da AES Tietê S.A., 2009/2010, e do Banco Pine S.A., 2008/2009

Rafael Lycurgo Leite

Bacharel em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília - CEUB, Brasília, DF. Pós-Graduação em Direito e Política Tributária, 2002. Fundação Getúlio Vargas (FGV), Brasília, DF. LL.M. (Mestre em Direito Internacional – Estudos Jurídicos Internacionais), 2000 pela American University, Washington College of Law, Washington, DC. Dentre os trabalhos realizados destacam-se: (i) Lycurgo Leite Advogados, Brasília, Brasil. Sócio - Janeiro 2001 até a presente data, Advogado - Janeiro 1998-2000, Estagiário - Janeiro 1994-1998; (ii)

Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial – CBEE (Empresa Pública Federal), Brasília, Brasil. Consultor Jurídico - Setembro 2005-Julho 2006, Advogado – Novembro 2002-Setembro 2005; (iii) Conselho de Administração da Companhia Energética de Brasília – CEB, Brasília, Brasil. Membro do Conselho de Administração - Maio 2013- Abril 2015, Membro do Conselho de Administração - Maio 2017-até a presente data; (Iv) Centro Universitário de Brasília, Faculdade de Ciências Jurídicas e Sociais, Brasília, Brasil; Professor Titular - Agosto 2002 – Agosto 2003 - Professor titular da disciplina de Direito Tributário. Áreas de Especialização: Telecomunicações, Direito Tributário, Direito de Energia, Direito Administrativo e Direito Societário.

Samuel Saldanha

Executivo financeiro com mais de 29 anos de experiência, com carreira desenvolvida em grandes empresas nacionais e multinacionais, com participação em start ups (Peugeot e BCP Telecomunicações/Claro), projetos de turnaround (Brasil Telecom, Aracruz/Fibria, Aqces Logística e Statkraft Energias Renováveis, Parapanema e Cromex) e Paper Excellence (participação com vitória na maior arbitragem da América Latina). Liderança em processos de estruturação e reperfilamento de dívida local e off-shore, ótimo relacionamento bancário e com BNDES e ECA's, participação em road-shows de operações de Capital Markets e reuniões de RI com investidores (Bond holders e Equity). Participação em processos de M&A, reestruturação de processos, implementação de sistemas integrados (SAP e Oracle), auditoria e planejamento tributário. Conselheiro Fiscal na Sistel – Previdência Privada das empresas de Telecom

Tiago Modesto Costa

Bacharel em Engenharia Civil pela Universidade Federal de Goiás – UFG. Engenheiro Trainee da Enerpeixe S.A., de março de 2002 a dezembro de 2004. Engenheiro Civil da Investco S.A. de dezembro de 2004 a julho de 2006. Diretor Executivo do Grupo Serraverde, desde julho de 2006. Diretor Executivo da Água Limpa Energia S.A. de julho de 2006 a dezembro 2010. Vice-Presidente do Conselho Administrativo da Água Limpa Energia S.A., desde janeiro de 2016. Diretor Executivo da Areia Energia S.A, de julho de 2006 a dezembro de 2010. Vice-Presidente do Conselho Administrativo da Areia Energia S.A, desde janeiro de 2016.

Walter Luis Bernardes Albertoni

Formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, especializado em Direito Societário e Direito Tributário pela INSPER-SP. E Direito Processual Civil (COGEAE-PUC/SP). Mais de 25 anos de prática de advocacia com ênfase em Direto Societário, Civil, Processual Civil, Tributário e Comercial, análise e elaboração de contratos. 12 anos como jurídico terceirizado da AMEC – Associação de Investidores no Mercado de Capitais, atuando na defesa institucional dos direitos e do interesse dos acionistas não participantes de bloco de controle. Conselheiro Fiscal do Banco Bradesco S.A., desde 2017, Conselheiro Fiscal da Indústrias Romi S.A. desde 2017; membro do Comitê de Auditoria da Dataprev S.A. desde 2018, Suplente do Conselho de Administração da Mahle Metal Leve S.A. desde 2017, Conselheiro Fiscal da Petrobras, eleito pelos acionistas preferencialistas (2013-2018), Conselheiro de Administração da Paranapanema S.A. de 2016 a ago/2017, Conselheiro Fiscal da BRADESPAR S.A. em 2016, Conselheiro Fiscal suplente da MILLS S.A. (2016), membro da Câmara Consultiva de Estatais da B3 (Programa Destaque de Estatais), membro suplente do CRSFN – Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (2011 a 2015), Consultor do CAF – Comitê de Aquisições e Fusões (2013-2017), membro titular do CODIM – Comitê de Divulgação de Informações ao Mercado (2007/2009).

DIRETORIA

Edison Antônio Costa Britto Garcia

Procurador Federal da Advocacia Geral da União, exerceu a Presidência do INSS de 05/2018 a 01/2019. Exerceu a função de Procurador-Chefe da Procuradoria Federal Especializada junto ao INSS de janeiro a maio/2018. Foi Procurador-Chefe da Procuradoria Federal do IPEA de 10/2016 a 01/2018. Exerceu a função de Chefe de Gabinete do Secretário-Geral de Consultoria e do Advogado-Geral da união substituto, de 2012 a 2016. Integrou a Câmara Técnica do Conselho Superior da AGU, como titular da Secretaria-Geral de Consultoria. Integrou a Comissão de Ética da AGU com mandato de 2 anos. Integrou os quadros jurídicos da CVM de 1991 a 2006, tendo exercido cargo de Superintendente em duas ocasiões (1991 – 1992 e 1999 – 2006). Representou a CVM no Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional por dois mandatos, de 2000 a 2004. Também na CVM foi nomeado pelo Ministro da Fazenda para atuar como Diretor da CVM adjunto 2005/2006. De 2006 a 2008 cursou o LLM em direito societário e de 2009/2010 em direito de mercado financeiro e de capitais, no IBMEC/SP, tendo se licenciado da AGU para cumprir as atividades acadêmicas em São Paulo. Em 2006 foi convidado para atuar no setor privado e exerceu a função de superintendente e Presidente Executivo da AMEC – Associação de Investidores do Mercado de Capitais (2006/2012). Em São Paulo integrou colegiados e participou de atividades na ANBIMA – Associação Nacional dos Bancos de Investimento, IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa, CODIM – Comitê de Divulgação de Informações do Mercado de Capitais, ABRASCA – Associação Brasileira das Companhias Abertas e na BMF&Bovespa integrou o grupo de criação do Takeover Panel brasileiro – CAF. Exerceu diversos cargos em órgãos da Administração Pública Federal, dentre os quais: CVM, BNDES, Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Ministério do Bem-Estar Social, dentre outros. Em 1995 foi convidado para ser Secretário de Estado do Governo do Mato Grosso na gestão Dante Oliveira, tendo sido Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral até abril de 1998. Foi Comodoro do Iate Clube de Brasília (2013/2017).

Fausto de Paula Menezes Bandeira

Graduado em Engenharia Elétrica pela Universidade de Brasília. Pós-graduado em Engenharia de Sistemas Elétricos pela Escola Federal de Engenharia de Itajubá. MBA em Gerência de Operações de Energia pela ESAD/UFRJ. Graduado em Direito pela Associação de Ensino Unificado do DF – AEUDF. Pós-Graduado em Direito Público pela Universidade Católica de Brasília. Consultor Legislativo, concursado, da Câmara dos Deputados, da área de Recursos Hídricos, Minerais e Energéticos de jun/2003 a abr/2018. Secretário-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica, de jan/98 a jun/2003. Engenheiro da Divisão de Análise de Sistemas Elétricos do Departamento de Planejamento da Transmissão da ELETRONORTE, de set/1980 a abr/1989. Gerente da Divisão de Coordenação Técnica do Departamento de Planejamento da Transmissão da ELETRONORTE, de abr/1989 a out/1990. Gerente da Divisão de Planejamento de Empreendimentos do Departamento de Planejamento e Programação de Empreendimentos da ELETRONORTE, de out/1990 a mai/1991. Gerente do Departamento de Planejamento e Programação de Empreendimentos da ELETRONORTE, de mai/1991 a dez/1995. Gerente do Departamento de Planejamento Energético e Ambiental da ELETRONORTE, de dez/1995 a mar/1997. Gerente da Divisão de Coordenação Técnica da Superintendência de Planejamento da ELETRONORTE, de abril a dezembro de 1997.

Marlon Resende Júnior

Possui graduação em Ciências Econômicas pelo Centro Universitário do Distrito Federal – UniDF (2005), especialização em Matemática para Economistas - UnB, e mestre em economia pela UCB, com ênfase em Finanças e trabalho de conclusão voltado ao setor elétrico. Atuou como analista de planejamento em mercado de energia elétrica e cenários macroeconômicos e como analista econômico financeiro na Eletrobras Eletronorte, com foco em modelagem de viabilidade financeira aplicada em Excel e VBA, econometria aplicada e risco, especialmente, em projetos no segmento de transmissão e geração de energia elétrica. Atuou, como Assessor Financeiro da Diretoria da CEB Participações S/A de junho/2013 a agosto de 2014, voltado à projetos de geração de suas investidas. Posteriormente, atuou como Assessor Financeiro da CEB e suas subsidiárias na análise de viabilidade de projetos, de equilíbrio econômico-financeiro de concessão, análise e valoração de empresas (*valuation*), além de atuar nos processos tarifários de energia elétrica, na captação de recursos e na renovação do contrato de concessão no âmbito da CEB Distribuição S/A. Exerceu a função de Superintendente de Comercialização, Mercado e Tarifa na CEB Distribuição S/A de outubro de 2017 à abril de 2020, além de atuar no planejamento com foco no Plano de Negócio da Companhia. Na última experiência, atuou como Diretor Financeiro da CEB Distribuição S/A de abr/2020 à março/2021, além de participar na coordenação do processo de alienação de controle da Companhia até a assinatura do Contrato de Compra e Venda realizado em março de 2021.

Wanderson Silva de Menezes

Bacharel em Direito, diploma emitido pela Universidade Euro-Americana de Brasília - UNIEURO; Pós-Graduação em Direito Público, pela Fortium Cursos Jurídicos; Pós-Graduação em Direito Processual Civil e Administrativo, pelo Instituto de Direito Público de Brasília – IDP; Exerceu recentemente as seguintes funções: Supervisor Administrativo na Neoenergia Distribuição Brasília S.A.; Conselheiro Fiscal Suplente na CEB Iluminação Pública e Serviços S.A.; Diretor de Regulação da CEB Distribuição S.A.; Chefe da Assessoria Jurídica da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP.

CONSELHO FISCAL

Titulares

Alexandre Pedercini Issa

Bacharel em Administração, Membro Titular do Conselho de Administração do Banco de Desenvolvimento do Espírito Santo – BANDES, Membro Titular do Conselho Fiscal da Companhia de Gás de São Paulo S.A. – COMGÁS, Membro Titular do Conselho Fiscal da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A. – CASAN, Membro Titular do Conselho de Administração da São Paulo Turismo S.A.

Fabrício de Oliveira Barros

Bacharel em contabilidade, Auditor de Controle Interno da Secretaria de Economia do Distrito Federal, Subsecretário do Tesouro do Distrito Federal, Conselheiro Fiscal da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, Conselheiro Deliberativo do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária – FUNDAF.

Francisco Cláudio Lima

Bacharel em Direito, Conselheiro Fiscal da CEB Lajeado S.A., Assessor de membro da Mesa Diretora e Chefe da Unidade de Controle Externo – Presidência / Assessoria Especial de Fiscalização e Controle – ASFICO da Câmara Legislativa do Distrito Federal, Secretário de

Estado – Adjunto / Chefe do Gabinete da Secretaria de Estado de Assuntos Parlamentares e Relações Políticas do Governo do Distrito Federal.

Maria Lucia Barbosa Lins

Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, com, especialização em Sistema Constitucional Tributário e em Direito Tributário. Atualmente é consultora das áreas corporativa, Tributária e ESG na Tavolaro e Tavolaro Advogados. Atuou como gerente jurídica (América Latina) da Merial Saúde Animal LTDA de 2010 a 2017. Foi membro do Conselho de Administraçao da CEB de 2013 a 2015. Gerente Jurídica – América Latina e Brasil e Argentina – do PPG Industrial do Brasil de 2001 a 2009. Gerente do Departamento Jurídico do Banco BNP Paribas Brasil S.A. de 1997 a 2001. Coordenadora Legal do Unibanco – União de Bancos Brasileiros/Banco Nacional S.A. de 1994 a 1997.

Renê Sanda

Bacharel em Estatística, Diretor de Investimentos da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, Diretor de Gestão de Riscos, responsável pela implantação de Basiléia II e pela gestão dos modelos de risco de crédito, mercado e operacional, Diretor Adjunto do Banco do Brasil Securities – EUA, Conselheiro de Administração da CEB Distribuição S.A., Membro do Comitê de Auditoria – Dataprev, Conselho Fiscal - Eletrobrás Distribuição Alagoas e Amazonas, Eletrobrás Distribuição Acre, Piauí, Rondônia e Roraima, Vice-Presidente do Conselho de Administração do Fundo Garantidor de Créditos – FGC, Conselheiro de Administração e Membro titular do Comitê de Auditoria e Riscos - Fundição Tupy, Advisory Council Member - UN PRI - United Nations Principies for Responsible Investment.

Suplentes

Candido Teles de Araújo

Bacharel em Direito, Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, Presidente do Instituto de Terras do Estado do Mato Grosso, Chefe da Assessoria Jurídica da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA.

Hormino de Almeida Júnior

Bacharel em Direito, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, Subsecretário da Receita/SEF, Coordenador de Tributação da Subsecretaria da Receita, Membro Titular do Conselho do Trabalho do Distrito Federal, representante da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, Conselheiro Fiscal da Companhia Energética de Brasília – CEB, Membro do Conselho de Administração da Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal – SICOOB/Credsef.

João Emigdio da Costa e Silva

Bacharel em Ciências Econômicas, Conselheiro Fiscal da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., CEB Participações S.A., CEB Distribuição S.A., CEB Geração S.A., Chefe de serviço de cadastro predial do Departamento Econômico da Companhia Urbanizadora da Capital do Brasil – NOVACAP, Chefe de planejamento e controle da Secretaria de Transporte Coletivo de Brasília – TCB, Gerente da Divisão de Serviços Gerais, Assessor Especial da Diretoria Administrativa e Gerente do Departamento de Recursos Humanos da TELEBRASILIA.

Leonardo Alves

Bacharel em Administração Industrial pela Purdue University, EUA – 1999, com MBA – The University of Chicago Booth School of Business – EUA – 2012. Head de Marketing e Inteligência de Mercado do Grupo Sabin desde 09/2018 até o presente. Foi Diretor Executivo Região Andina - da Sibelco Group de 12/2013 a 12/2017 e Diretor de Desenvolvimento Estratégico e Marketing - América do Sul de 12/2013 a 12/2017. Diretor de Marketing, Divisão de Ferramentas e Compressores - América Latina (São Paulo, Brasil) 06/2010 a 12/2013, Gerente de Vendas, Divisão de Compressores - América Latina (Charlotte, EUA) de 07/2008 a 05/2010, Gerente de Marketing, Divisão de Compressores - América do Norte (Charlotte, EUA) 10/2005 a 06/2008, Gerente de Desenvolvimento Comercial, Divisão de Compressores (Milão, Itália) 04/2004 a 09/2005, Analista de Desenvolvimento Comercial, Divisão de Compressores Industriais (Charlotte, EUA) 05/2002 a 03/2004 e Trainee - Programa de Desenvolvimento Acelerado (Charlotte, EUA) 07/1999 a 04/2002 da INGERSOLL RAND (EUA, Itália e Brasil).

Letícia Pedercini Issa

Bacharel em Administração, Membro Titular do Conselho Fiscal da Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, Membro Titular do Conselho Fiscal da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS, Membro Suplente do Conselho Fiscal da Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS, Membro Titular do Conselho Fiscal da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, Membro Suplente do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo S.A. – SABESP, Membro Titular do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento de Minas Gerais S.A. – COPASA MG, Membro Suplente do Conselho Fiscal da Companhia de Saneamento de Minas Gerais S.A. – COPASA MG.

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a. administradores do emissor

Não há

b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

Não há

c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

Não há

d. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

Não há

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social

Não há

b. controlador direto ou indireto do emissor

Não há

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoa

Não há

12.11. Descrever as disposições de quaisquer acordos, inclusive apólices de seguro, que prevejam o pagamento ou o reembolso de despesas suportadas pelos administradores, decorrentes da reparação de danos causados a terceiros ou ao emissor, de penalidades impostas por agentes estatais, ou de acordos com o objetivo de encerrar processos administrativos ou judiciais, em virtude do exercício de suas funções

O Estatuto Social da Companhia dispõe, em seu art. 43, sobre a contratação de seguro de responsabilidade civil pelos administradores, em atendimento ao art. 16 da Lei nº 13.303/2016.

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

Considerando a realidade que a Companhia Energética de Brasília está inserida, e tendo em vista a 8ª Edição da pesquisa sobre a remuneração dos administradores de empresas listadas no Brasil, idealizada pelo IBGC (Remuneração dos Administradores - IBGC Pesquisa - 2022.pdf), a Diretoria Administrativo-Financeira e de Relações com Investidores da CEB realizou um extrato dos principais resultados obtidos na referida pesquisa, com o intuito de analisar a adequação da remuneração paga aos administradores da CEB com o mercado de capitais.

Apresenta-se a seguir tabela derivada das informações contidas no relatório supracitado em que foram extraídas a mediana das remunerações totais dos diretores estatutários segundo 3 critérios em que a CEB está inserida: (i) Segmento de Listagem (Bolsa); (ii) Faturamento Anual (Até 500 milhões); e (iii) Controle Acionário (Estatal)

Remuneração Total dos Diretores Estatutários		**Mediana**	**1° Quartil**
Segmento de Listagem	Bolsa	692.140,00	525.217,00
Faturamento Anual	Até 500 Mi	936.627,00	577.129,00
Controle Acionário	Estatal	730.948,00	551.440,00
Anual		786.571,67	551.262,00
Mensal		65.547,64	45.938,50

Vimos portanto que há uma perceptível discrepância salarial da remuneração básica mensal dos diretores da CEB, que varia entre R$ 35.462,27 (Diretor Presidente) e R$ 31.915,99 (Demais Diretores – 90% da remuneração do Diretor Presidente) em relação à maioria (75%) das empresas listadas comparáveis, que paga em média, ao menos R$ 45.938,00, ou seja, praticamente 50% superior à remuneração percebida pelos administradores da Companhia.

Além disso, em apuração no Portal da Transparência do Distrito Federal, constatou-se que a remuneração dos administradores da CEB também está aquém da praticada em outras empresas estatais do Distrito Federal independentes do tesouro, conforme apresentado a seguir:

Empresas Independentes	**Maior Remuneração**	**Menor Remuneração**
Terracap	67.516,72	67.246,15
BRB	50.274,99	37.706,24
CEB	35.462,27	31.915,99

Diante do exposto apresentamos, sinteticamente a seguinte proposta de remuneração dos administradores:

(i) Correção monetária da remuneração do Diretor-Presidente pelo INPC acumulado de janeiro de 2021 a fevereiro de 2022 (12,01%);

(ii) Remuneração dos demais diretores equivalente a 95% da remuneração do Diretor-Presidente;

(iii) Manter a gratificação de 25% sobre a remuneração-base ao Diretor da Controladora que acumule cargo de Diretoria em outra empresa do Grupo, considerando estar exercendo a cumulatividade e, portanto, a responsabilidade dos cargos. O valor máximo da gratificação fica limitado à 25% da remuneração-base recebida pelo Diretor em seu cargo de origem, independentemente do número de cargos acumulados. Insta observar que não há o aumento da remuneração da Diretoria, apenas uma gratificação por cumulação de cargo que não entra na base de cálculo da remuneração dos Conselhos;

(iv) Benefícios, no Limite Global de **R$ 1.204.535,80**:

a. Plano de Saúde Executivo, em nível nacional, ou Auxílio Saúde;

b. Plano de Previdência, na modalidade de Contribuição Definida – CD, oferecido pela Companhia;

c. Vale Alimentação (22 vales refeição/alimentação)

d. Adicional de 1/3 da licença remunerada prevista no Estatuto Social, art. 24, §2º

e. Décimo terceiro salário, nos termos do §3º do art. 24 do Estatuto Social;

f. Seguro de vida; e

g. Empréstimo consignado por ocasião da licença remunerada;

13. Remuneração dos administradores

13.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a. objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data da aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

Remunerar os administradores tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor de seus serviços no mercado, conforme o disposto no art. 152 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

A prática de remuneração da Diretoria Executiva é estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, em conformidade com o disposto no art. 152 da Lei nº 6.404/76 e no art. 25 do Estatuto Social da empresa.

Os membros do Conselho de Administração e Fiscal da Companhia recebem a importância de 20% da média da remuneração global dos diretores da CEB e os membros do Comitê de Auditoria Estatutário a importância de 40%, não computados benefícios, encargos associados, verbas e representação e participação nos lucros, além do reembolso de despesas de locomoção, e pagamento ou reembolso de hospedagem aos membros que residirem fora do Distrito Federal, respeitando os limites definidos pela Companhia em norma interna.

b. composição da remuneração, indicando:

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Nos Conselhos a remuneração fixa global é composta dos seguintes elementos:

Pró-labore (salário);

Encargos Sociais e

Outros (ressarcimentos diversos);

Na Diretoria a remuneração fixa global é composta dos seguintes elementos:

Pró-labore (salário);

Benefícios (Diretores e Diretores empregados);

Encargos Sociais e

Outros;

A remuneração global tem como objetivo apenas garantir o pleno exercício da atividade pelo administrador.

(ii) em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Conselhos: Pró-labore: 82,79%; Encargos Sociais: 16,56% e Outros: 0,65%.;

Diretoria: Pró-labore: 57,61%; Benefícios: 20,762%; Encargos Sociais: 21,52% e Outros: 0,11%

(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

Pró-labore: estabelecido na Assembleia Geral sem metodologia específica para reajuste; Benefícios decorrem de direitos adquiridos no caso de empregados ou ex-empregados da CEB; Encargos Sociais baseado na legislação vigente; e Outros (ressarcimentos diversos);

(iv) razões que justificam a composição da remuneração

As razões existentes se baseiam na conformidade legal disposto no art. 152 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, mediante propostas aprovadas pela Assembleia.

(v) a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

Não há

c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Não existe correlação entre o pró-labore e indicadores de desempenho.

d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A remuneração não está atrelada a nenhum indicador de desempenho.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

Não existe correlação aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo.

f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

A remuneração da Diretoria é suportada integralmente pela própria Companhia Energética de Brasília.

g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não existe nenhum benefício desta natureza.

13.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

Órgão	Exercício	Nº De Membros	Remuneração Fixa Anual				Total
			Pró-Labore	Benefícios	Encargos Sociais	Outros	
Conselho de Administração	2019	9	655.128		131.025	60.182	**846.335**
	2020	7	551.083		110.217	8.034	**669.334**
	2021	7,5	590.446		118.089	5.314	**713.849**
	2022	9	792.213		158.443	83.700	**1.034.356**

Órgão	Exercício	Nº De Membros	Remuneração Fixa Anual				Total
			Pró-Labore	Benefícios	Encargos Sociais	Outros	
Conselho Fiscal	2019	5	393.631		78.726	19.706	**492.063**
	2020	5	380.510		76.101	1.306	**457.917**
	2021	5	393.631		78.726	1.713	**474.069**
	2022	5	440.119		88.024	46.500	**574.642**

Órgão	Exercício	Nº De Membros	Remuneração Fixa Anual				Total
			Pró-Labore	Benefícios	Encargos Sociais	Outros	
Diretoria	2019	4	1.663.640	251.097	418.879	2.255	**2.335.871**
	2020	4	1.635.153	264.908	459.465	2.451	**2.361.977**
	2021	4	1.449.336	522.172	541.371	2.890	**2.515.769**
	2022	4	1.835.124	1.204.536	702.9541	37.200	**3.779.814**

Órgão	Exercício	Nº De Membros	Remuneração Fixa Anual				Total
			Pró-Labore	Benefícios	Encargos Sociais	Outros	
Comitê de Auditoria Estatutário	2018	3	33.823		9.019		**42.842**
	2019	5	426.433		85.287	47.707	**559.427**
	2020	5	705.449		141.090	24.648	**871.187**
	2021	5	597.638		119.528	5.336	**722.502**
	2022	5	880.237		176.047	46.500	**1.102.784**

13.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal

A remuneração dos dirigentes e conselheiros da CEB é fixa e não variava de acordo com o resultado de exercícios sociais

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social

Não há remuneração baseada em ações ou qualquer outro tipo de valores mobiliários para os administradores da Companhia.

13.5. Em relação à remuneração baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

A remuneração dos dirigentes e conselheiros da CEB é fixa e não está baseada em ações reconhecidas no resultado da Companhia.

13.6. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não existem opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária no final do último exercício social.

13.7. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

Não se aplica à Companhia

13.8. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo:

Não se aplica à Companhia

13.9. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Grupo Pessoas Ligadas	Valores Mobiliários (Ações)		
	Ordinárias	Preferenciais Classe A	Preferenciais Classe B
Controlador	33.476.615		24.296.600
Diretoria			
Conselho de Administração			
Conselho Fiscal			

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Plano de Previdência Pessoal Chave da Administração		
	Exercício2021	
Órgão	DIRETORIA	
Número de Membros	01	
Plano Previdenciário	Nome	Classificação
	Plano Complementar de Benefícios Previdenciários	Benefício Definido
Quantidade de Administradores que reúnem as condições para se aposentar	N/D	
Condição para se aposentar antecipadamente	N/D	
Valor atualizado das Contribuições acumuladas até 31 de dezembro de 2021	Participante	Patrocinadora
	30.123,91	30.123,91
Valor total acumulado das Contribuições durante o exercício de 2021	Participante	
	30.123,91	30.123,91
Possibilidade de Resgate Antecipado	N/D	

13.11. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal

Órgão	Exercício	Nº De Membros	Remuneração Anual Individual		
			Maior	Menor	Valor Médio
Conselho de Administração	2018	9	74.410	74.410	74.410
	2019	8,5	80.826	55.108	66.825
	2020	7	55.108	55.108	55.108
	2021	7,5	62.981	55.108	59.045
	2022	9	74.410	74.410	74.410

Órgão	Exercício	Nº De Membros	Remuneração Anual Individual		
			Maior	Maior	Maior
Conselho Fiscal	2018	5	74.410	74.410	74.410
	2019	5	44.903	39.363	39.363
	2020	5	39.363	31.490	38.051
	2021	5	39.363	39.363	39.363
	2022	5	74.410	74.410	74.410

Órgão	Exercício	Nº De Membros	Remuneração Anual Individual		
			Maior	Maior	Maior
Diretoria	2018	3,58	199.964	115.850	153.787
	2019	4,17	251.725	178.316	194.085
	2020	4	291.710	175.107	193.429
	2021	4	298.427	177.474	209.407
	2022	3,58	199.964	115.850	153.787

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturem mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

A Companhia não utiliza outros mecanismos de remuneração nem indenização para seus administradores, apenas os citados conforme subitem 13.2.

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

A Companhia não pratica esse procedimento.

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

A companhia não teve registro desse procedimento nos 3 últimos exercícios sociais.

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Não houve valores reconhecidos nos últimos três anos.

10. Comentários dos diretores

a. Condições Financeiras Patrimoniais e Gerais:

O exercício de 2021 foi iniciado em um cenário de profundas incertezas, ante o prolongamento da pandemia de Covid-19 e o surgimento de novas cepas. Porém, o avanço da cobertura vacinal do decorrer dos meses, em especial no segundo semestre, permitiu que se vislumbrasse alguma estabilização dos mercados e movimentos indicativos de retomada da economia, ainda que sem recuperar as perdas impostas pelos dois anos de pandemia.

Em análise do segmento de atuação da CEB, em 2021 o setor elétrico enfrentou, além dos efeitos da pandemia do Covid-19 e suas sequelas iniciadas em 2020, uma das piores crises hídricas de sua história, que reacendeu o alerta sobre possíveis "apagões" e eventual necessidade de racionamento de energia e demandou medidas de urgência como o acionamento da totalidade das usinas termelétricas disponíveis, com custos elevados e o aumento da importação de energia.

Apesar do cenário desafiador do segmento de energia, a CEB consolidou avanços importantes no exercício de 2021, ao exemplo da transferência de controle da Distribuidora ao Grupo Neoenergia, em março de 2021, após um processo de venda que passou por minucioso escrutínio por parte do poder judiciário e TCDF, que atestaram a regularidade e correção em todas as suas etapas.

A venda da distribuidora, ainda, resultou em uma receita não operacional da ordem de R$ 1.706.162 mil, o que permitiu à Companhia remunerar seus acionistas em um valor total de R$ 869.219 mil, atendendo a deliberação da 106ª AGE que aprovou a antecipação de 75% do resultado por meio da distribuição de juros sobre o capital próprio e dividendos intercalares.

Se considerados os dividendos relativos a 2020, distribuídos no primeiro semestre (R$ 553.839 mil), a Companhia destinou o montante total de R$ 1.423.058 mil, dos quais o acionista controlador recebeu a quantia equivalente a R$ 1.141.664 mil e os demais acionistas o valor de R$ 281.394 mil

Com objetivo de dar mais liquidez às ações da CEB, em 14 de outubro de 2021, por meio da 106ª Assembleia Geral Extraordinária – AGE, as ações da Companhia foram desmembradas na proporção de 1:5.

Desta forma, o valor integralizado do capital social da CEB, no montante de R$ 566.025.355,62 (quinhentos e sessenta e seis milhões, vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), passou a apresentar a seguinte composição:

Composição Acionária (Controlador)

	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
Governo do Distrito Federal	33.476.615	93,20	24.296.600	67,19	57.773.215	80,15
Outros Acionistas	2.444.275	6,80	11.864.425	32,81	14.308.700	19,85
Total	35.920.890	100,00	36.161.025	100,00	72.081.915	100,00

Em 2021, a Receita Operacional Líquida apresentou aumento de 34,67% em relação a 2020, justificada, dentre outros motivos, pelos aumentos da Receita de Suprimento de Energia, equivalente a 16,91% quando comparada ao ano anterior e da Receita de Prestação, que devido ao aumento de obras de expansão, modernização da rede de iluminação pública do DF, cresceu 21,70% no ano.

O Lucro Líquido atingiu R$ 1.288.802 mil no exercício de 2021, representando um aumento de R$ 856.183 mil, em relação àquele reapresentado em 2020 (+197,91%), conforme dados econômico-financeiros consolidados:

(R$ Mil)	2021	2020	Δ R$	Δ (%)
Receita Operacional Bruta	389.307	290.612	98.695	33,96%
Receita Operacional Líquida	343.660	255.178	88.482	34,67%
Resultado Operacional Antes dos Tributos	1.926.603	131.829	1.794.774	1361,44%
EBITDA (LAJIDA)	1.883.534	139.658	1.743.874	1248,67%
Lucro Líquido	1.288.802	432.619	856.183	197,91%
Patrimônio Líquido Controladora	1.055.863	678.769	377.094	55,56%

Em relação aos demais negócios da Companhia, cabe destacar que, em 10 de dezembro de 2021, o Ministério de Minas e Energia deferiu o pedido de prorrogação da PCH Paranoá pelo prazo de 30 anos. Com a celebração do referido Termo Aditivo, o prazo de vigência da concessão findará em 29 de abril de 2050.

A Companhia Energética de Brasília trabalhou, em 2021, em ações estruturantes para viabilizar a atuação da CEB Iluminação Pública e Serviços como gestora operacional da manutenção e implantação do parque de iluminação pública do Distrito Federal. O parque de IP é composto atualmente por mais de 306 mil pontos. Na qualidade de concessionária de iluminação pública no Distrito Federal, a CEB deverá implementar ações de modernização e eficientização do sistema, trocando as lâmpadas de tecnologia mais antiga por lâmpadas LED, o que além de melhorar a qualidade do serviço prestado, possibilitará significativa redução do consumo de energia elétrica do parque de iluminação pública no Distrito Federal.

Receita Operacional

A Receita Operacional Bruta consolidada apurada no ano de 2021 totalizou R$ 389.307 mil, sendo
R$ 98.695 mil superior (+33,96%) à receita reapresentada obtida no ano de 2020, que foi de R$ 290.612 mil.

As principais variações da Receita Operacional foram as seguintes:

	2021	2020	Δ (R$ Mil)	Δ (%)
Suprimento de Energia	237.228	202.915	34.313	16,91%
Receita de Prestação de Serviços	71.686	58.902	12.784	21,70%
Receita de Venda de Gás	9.960	4.758	5.202	109,33%

- A receita de Suprimento de Energia em 2021 cresceu R$34.313 mil, (16,91%) em relação ao ano anterior, sinal de recuperação dos setores da economia da crise econômica causada pelo novo coronavírus em 2020, resultando em aumento na demanda por eletricidade.
- A Receita de Prestação de Serviços em 2021 foi de R$ 71.686 mil, 21,70% superior ao apurado em 2020, determinada pelo aumento do volume de obras de expansão de Iluminação Pública no período.
- A Receita de Venda de Gás em 2021 apresentou crescimento de R$5.202 mil, (109,33%) em relação a 2020, impactado principalmente pelo aumento do preço dos derivados de petróleo e pela política de repasse de preços ao consumidor final.

Custos e Despesas Operacionais (Exceto Depreciação e Amortização)

Os custos e despesas operacionais consolidados em 2021 totalizaram R$ 222.086 mil, correspondente a um acréscimo de R$ 49.696 mil (28,83%), em relação ao montante registrado em 2020.

As principais variações dos custos e despesas operacionais constam no quadro seguinte:

	2021	2020	Δ (R$ Mil)	Δ (%)
Custo com Serviço de Energia Elétrica	-88.622	-44.998	-43.624	96,95%
Custo da Operação	-39.870	-40.271	401	-1,00%
Custo dos Serviços Prestados a Terceiros	-47.782	-45.088	-2.694	5,97%
Despesas com Vendas	839	-1.810	2.649	-146,35%
Despesas Gerais e Administrativas	-46.653	-40.223	-6.430	15,99%

O Custo total da Energia Elétrica e Encargos registrou um aumento de R$ 43.624 (+96,95%), quando comparado com o mesmo período do ano anterior, tendo em vista a elevação dos Custos em razão do aumento da exposição no Mercado de Curto Prazo.

As Despesas Gerais e Administrativas apresentaram um incremento de R$ 6.430 mil (15,99%) justificada principalmente pela necessidade de mudança da sede da Companhia ocorrida por conta da alienação da participação acionária da CEB Distribuição, visto que antes da privatização a CEB compartilhava a sua sede no mesmo endereço da CEB D.

Depreciação e Amortização

A despesa com Depreciação e Amortização alcançou R$ 9.933 mil em 2021, significando uma aumento de R$ 1.604 mil (19,26%) em relação ao total registrado em 2020.

	2021	2020	Δ (R$ Mil)	Δ (%)
Depreciação/Amortização	9.933	8.329	1.604	19,26%

Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro acumulado no ano de 2021 foi de R$ 53.003 mil (R$ 500 mil em 2020), ocorrendo portanto, uma variação absoluta positiva de R$ 52.503 mil.

	2021	2020	Δ (R$ Mil)	Δ (%)
Depreciação/Amortização	9.933	8.329	1.604	19,26%
Receitas Financeiras	55.366	9.255	46.111	498,23%
Juros/Variações Monetárias Sobre Ativos	911	2.406	-1.495	-62,14%
Atualização Monetária – Ativos Regulatórios	187	166	21	12,65%
Rendimentos de Aplicações Financeiras	54.326	3.719	50.607	1360,77%
Receita de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	57.577	17.350	40.227	231,86%
Reversão de Juros Sobre Capital Próprio	-54.623	-13.677	-40.946	299,38%
Tributos Sobre Receitas Financeiras	-3.177	-920	-2.257	245,33%
Outras Receitas Financeiras	165	211	-46	-21,80%
Despesas Financeiras	-2.363	-8.755	6.392	-73,01%
Juros/Variações Monetárias Sobre Passivos	-382	-90	-292	324,44%
Encargos de Dívidas (a)	-1.003	-7.878	6.875	-87,27%
Outras Despesas Financeiras	-978	-787	-191	24,27%
Resultado Financeiro	53.003	500	52.503	10500,60%

As principais variações na composição do Resultado Financeiro que contribuíram para a redução desse agregado foram as seguintes:

O aumento de 1.360% (R$ 50.607 mil) na receita de Rendimento de Aplicações Financeiras foi decorrente da aplicação dos recursos relativos ao recebimento pela alienação da participação acionária da CEB Distribuição S/A..

A redução de 87,27% (R$ 6.875 mil) da despesa de Encargos da Dívida, que se deve, substancialmente, pela quitação dos empréstimos bancários logo após a conclusão da transferência acionária da CEB Distribuição para a Neoenergia Brasília.

EBITDA

O EBITDA (LAJIDA), de R$ 1.883.533 mil, em 2021, apresentou aumento de 1.743.875 quando comparado com o resultado de R$ 139.658 mil apurado em 2020, justificado primordialmente pelo Resultado na Alienação da CEB Distribuição, no valor de R$ 1.706.162 mil. Desconsiderando o efeito da alienação da CEB D, o EBITDA da Companhia seria de R$ 177.371 mil, 27% superior ao registrado no ano anterior.

	2021	2020	Δ (R$ Mil)	Δ (%)
Lucro/Prejuízo Consolidado do Exercício	1.294.507	107.348	1.187.159	1105,90%
(+/-) Imposto de Renda e Contribuição Social	629.055	24.481	604.574	2469,56%
(+/-) Resultado Financeiro	-53.003	-500	-52503	10500,60%
(+/-) Depreciação/Amortização	9.933	8.329	1.604	19,26%
EBITDA (LAJIDA)	1.880.492	139.658	1.740.834	1246,50%
EBITDA AJUSTADO*	174.330	139.658	34.672	24,83%

*Sem o efeito da Alienação da CEB Distribuição S/A.

Distribuição do Valor Adicionado

Em 2021, o Valor Adicionado Distribuído alcançou R$ 2.061.724 mil, com redução de 77,70% em comparação com a distribuição do ano anterior. Deste valor, R$ 25.918 mil foram destinados aos Empregados (1,26%); R$ 683.539 mil a Impostos, Taxas e Contribuições (33,15%); R$ 57.860 mil à Remuneração de Capital de Terceiros (2,81%); e R$ 1.294.407 mil à Remuneração de Capital Próprio (62,78%).

	2021	2020	Δ (R$ Mil)	Δ (%)
Distribuição do Valor Adicionado	2.061.724	582.277	1.479.447	254,08%

Investimentos

Os principais investimentos realizados pela CEB, em 2021 foram os seguintes:

- Conclusão da implementação do Plano de Segurança de Barragem, aquisição de novos sistemas e equipamentos da PCH PA.
- Aquisição de mobiliário para a nova sede da Companhia.
- Modernização da área de tecnologia da informação, com aquisição de equipamentos de informática, central telefônica, licenciamento para *datacenter*.

- Na Iluminação Pública do Distrito Federal foram realizadas a substituição de 26.189 luminárias convencionais para LED resultando em um total de aproximadamente 80 mil luminárias de LED (22% de eficientização do parque) e a implantação de 3.706 novos pontos de iluminação pública, perfazendo de Total de 363 mil luminárias.

b. Estrutura de Capital

Informações Financeiras Consolidadas

ÍNDICE	2021	2020
Liquidez Corrente (AC/PC)	217%	117%
Liquidez Imediata (AC-Est-CR)/PC	209%	115%
Liquidez Geral (AC+ANC)/(PC+PNC)	332%	130%
Composição do Endividamento PC/(PC+PNC)	97%	97%
ROE (LL/PL)	122%	52%
Participação de Capital de Terceiros (PT/PL)	43%	326%
Lucratividade (LL/ROL)	378%	182%

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante; Est = Estoque; CR = Contas a Receber; ANC = Ativo Não Circulante; PNC = Passivo Não Circulante; LL = Lucro Líquido; PL = Patrimônio Líquido; PT = Passivo Total; ROL = Receita Operacional Líquida

Guia de utilização da plataforma WEBEX para acesso e participação

A Companhia Energética de Brasília - CEB, reiterando seu compromisso com a adoção de medidas de combate à pandemia do corona vírus (Covid-19), bem como visando a saúde, bem-estar e segurança de seus acionistas, divulga, conforme Edital de Convocação a ser divulgado em 25/03/2022 ("Edital de Convocação"), que a 60ª Assembleia Geral Ordinária ("AGO" ou "Assembleia") da CEB será realizada de modo exclusivamente digital, mediante a disponibilização da Plataforma Digital Webex Meeting, no dia 27/04/2022, às 15h.

A CEB esclarece que a Plataforma Digital Webex Meeting foi escolhida para realizar a AGO porque preenche os requisitos previstos no art. 21-C, §1° da Instrução CVM 481, pois permite aos acionistas a possibilidade de se manifestar e de ter acesso simultâneo a documentos que não tenham sido apresentados anteriormente e que serão apresentados durante a Assembleia.

A Plataforma Digital para a AGO, será gravada integralmente, assim como possibilita a comunicação entre os Participantes, por meio da opção BATE-PAPO (Chat) na Plataforma Digital, aonde está descrito nas próximas páginas.

Assim, a CEB disponibiliza o presente documento aos seus acionistas para servir como um guia/manual de utilização da Plataforma Digital no dia da AGO, visando facilitar a participação de todos os envolvidos no evento

Informações Introdutórias

Para terem acesso à AGO, os acionistas deverão solicitar link de acesso à Assembleia via e-mail ao endereço eletrônico soc@ceb.com.br com cópia para ri@ceb.com.br, até o dia 25 de abril de 2022. A solicitação deverá vir acompanhada dos documentos necessários para participação na AGO, os quais foram devidamente apontados no Edital de Convocação.

O acesso à AGO via Plataforma Digital estará restrito aos acionistas ou a seus representantes/procuradores (Participação), aos membros responsáveis pela organização da CEB, e às demais pessoas cuja presença seja obrigatória por força de lei ou da regulamentação aplicável.

Os links para acesso à Plataforma Digital, contendo os convites individuais, serão enviados aos endereços de email que fizeram a solicitação de acesso. Será remetido apenas um convite individual por Participante.

A CEB desde já informa que não autorizará a participação na Assembleia de qualquer Participante que não tenha solicitado o link de acesso no prazo acima indicado, assim como para os Participante que solicitaram o link, mas o fizeram sem apresentar os documentos de participação necessários no prazo acima indicado.

Os Participante que se credenciarem dentro do prazo acima indicado se comprometem, desde já, a: (i) fazer uso dos convites individuais apenas e tão somente para participação na AGO; (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a terceiro, seja ele acionista ou não, sendo o convite personalíssimo e intransferível; e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem transferir, a terceiro, seja ele acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação obtida na Plataforma Digital durante a realização da AGO.

A Plataforma Digital está disponível para utilização via computador (desktop ou laptops e afins) e via celular, pelo app Webex, para celulares tipo Apple e Android. O Participante que optar por participar da AGO via celular deverá realizar download do aplicativo Webex para seu celular no aplicativo Apple Store ou Play Store.

Caso determinado Participante, devidamente habilitado, não receba o link para acesso à AGO com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de abertura da Assembleia (ou seja, até às 15h do dia 26/04/2022), deverá entrar em contato com o departamento de Relações com Investidores da CEB, por meio do telefone (61) 3774-1022, impreterivelmente até às 11h do dia 27/04/2022, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções de acesso.

Recomendações

Sugerimos que os Participantes acessem a Plataforma Digital com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos antes do início da AGO, a fim de evitar eventuais problemas operacionais com a ferramenta.

A CEB recomenda que os Participantes testem e se familiarizem anteriormente com a Plataforma Digital, de modo a evitar eventuais surpresas quanto à incompatibilidade dos seus equipamentos eletrônicos com a ferramenta, além de possíveis problemas com a sua utilização no dia da AGO.

Todos os Participantes terão acesso a Assembleia com seus microfones e vídeos desativados, sendo necessário o organizador do evento liberará o vídeo. Assim, após a exposição sobre a matéria constante da Ordem do Dia da AGO, o Participante que queira se manifestar deverá usar a opção "Perguntas e Respostas" na Plataforma Digital para registrar tal pedido, de forma que será dada a palavra aos Participantes na ordem em que os pedidos forem recebidos pela Mesa. A manifestação será exercida quando o organizador do evento liberar o áudio do Participante requerente.

Conforme detalhado neste Manual, ressalta-se que a função "Perguntas e Respostas" da plataforma não se confunde com a função "Bate-Papo". Somente através da função "Perguntas e Respostas" é que os Participantes poderão se dirigir à Mesa, inclusive para fins de manifestação de voto.

A função "Bate-Papo" poderá ser utilizada para comunicação entre os Participantes, individualmente ou em grupo.

Responsabilidades e Direitos

A CEB não se responsabilizará por problemas de conexão que os Participantes venham a enfrentar e outras situações fora do controle da CEB, tais como instabilidade na conexão com a internet ou incompatibilidade da Plataforma Digital com o equipamento do Participante. Em função disso, lembramos que sua experiência poderá variar de acordo com o browser e configurações de seu equipamento (computador ou celular).

A CEB disponibilizará suporte técnico remoto aos Participantes (atenção para as recomendações descritas acima), o qual será prestado via telefone 61 3774-1034.

A seguir dispomos de um breve guia, contendo instruções básicas para acesso (guia/manual) e participação na Assembleia, bem como de que forma as ferramentas disponibilizadas na Plataforma Digital podem ser utilizadas pelos Participantes.

1. Como ingressar na Assembleia via navegador

1° Passo: Você receberá um e-mail do remetente messenger@webex.com contendo um convite de acesso à AGO. No corpo do e-mail constará uma senha, que será requisitada para inscrição.

Importante: Caso não encontre o e-mail, verifique sua caixa de SPAM e valide com sua equipe de informática que os e-mails do remetente@webex.com estão liberados.

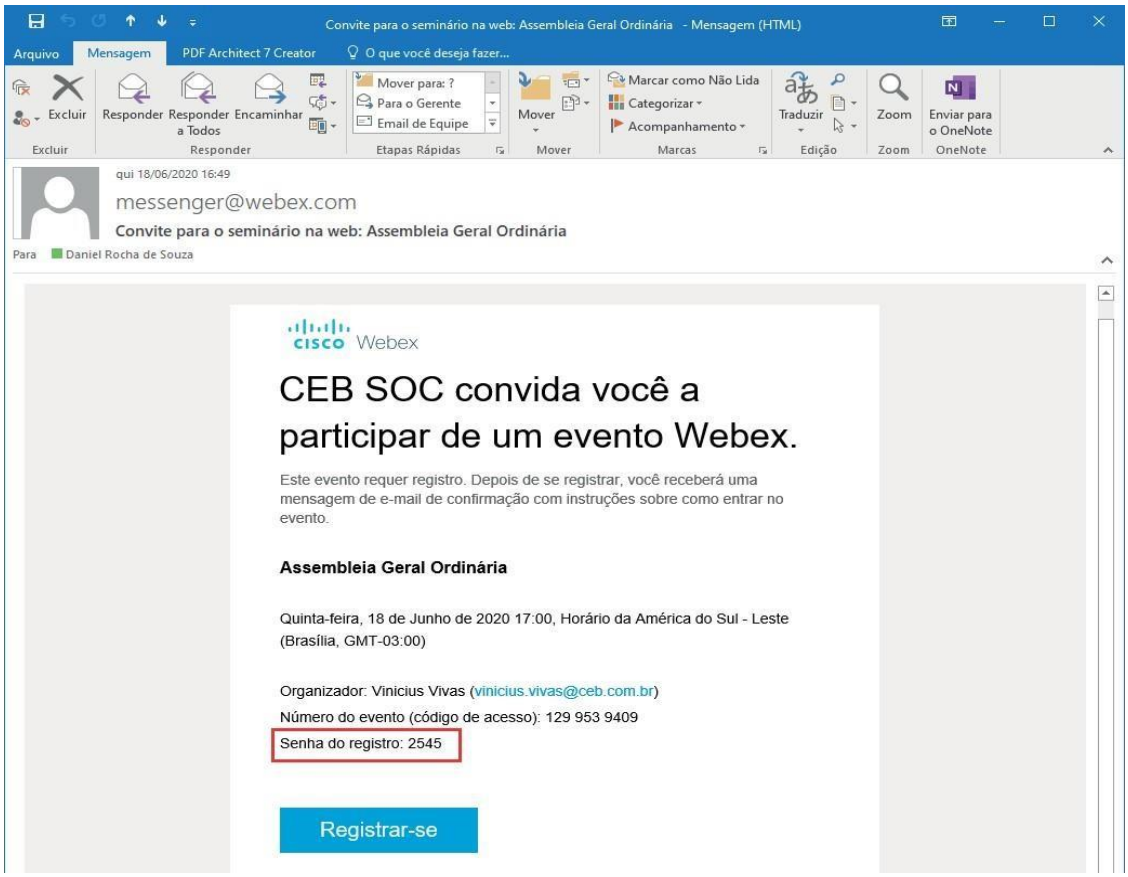

2º Passo: Ao clicar no botão do convite (**Registrar-se**) no corpo do e-mail, haverá um redirecionamento para o site da CISCO WEBEX. Faça o registro de sua inscrição para a Assembleia clicando no botão "Registrar-se"

3° Passo: Informe a senha recebida por e-mail (1° passo) e clique em "Enviar"

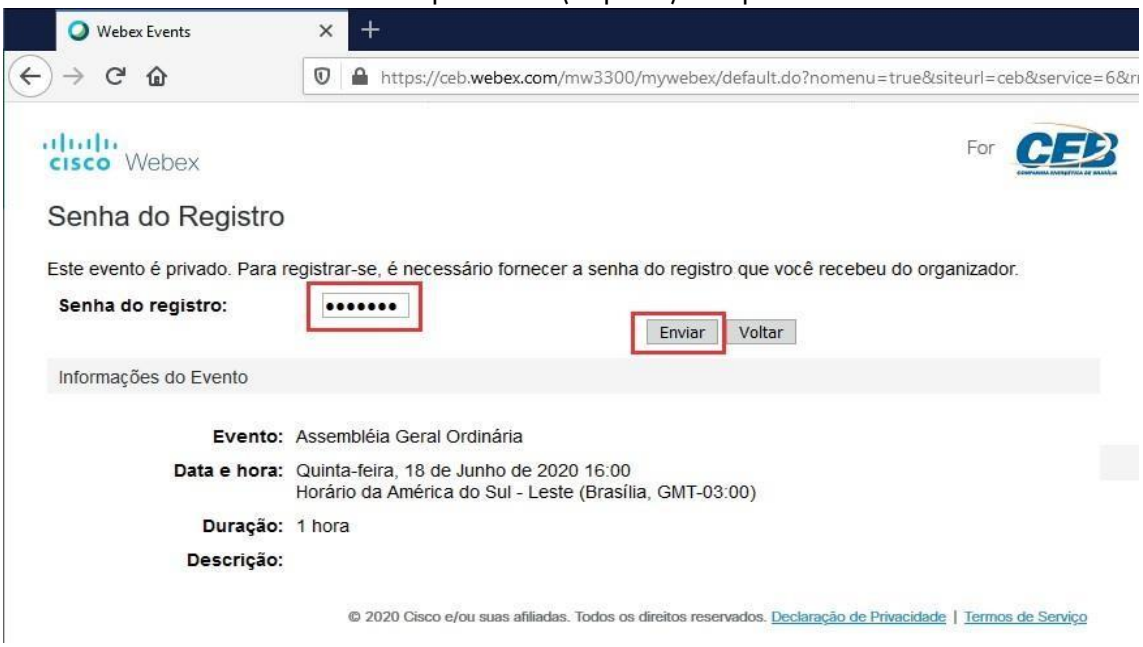

4° Passo: Preencha os campos com os dados solicitados e clique em "Enviar"

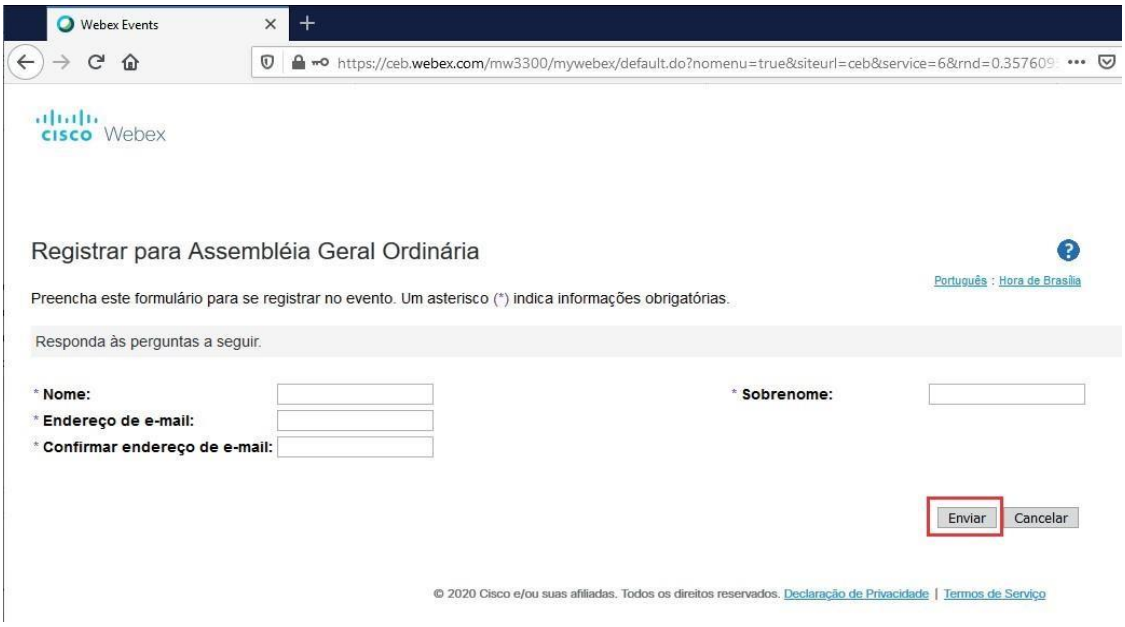

Ao final do cadastro, aparecerá a tela ao lado.

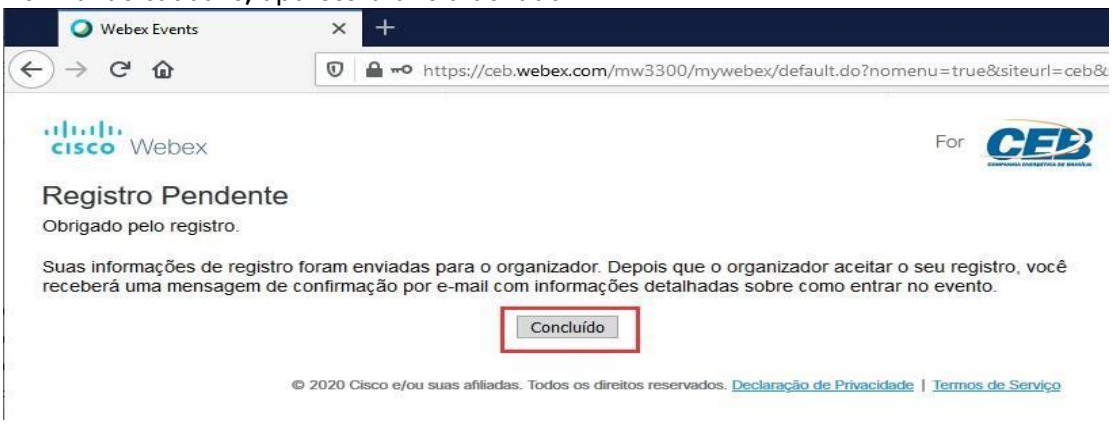

5° Passo: Clique em "Concluído" e aguarde o recebimento do email de confirmação, conforme imagem abaixo

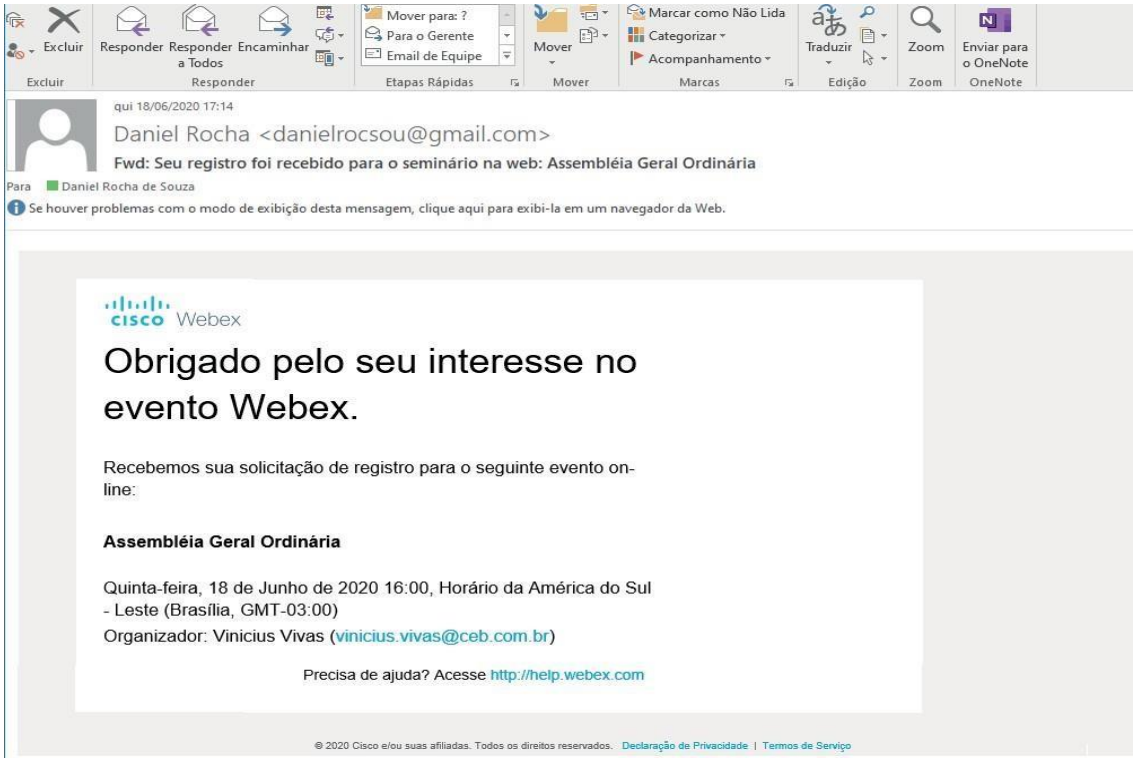

6° Passo: Quando sua participação no evento for aprovada, um novo e-mail de confirmação será enviado. Abra o e-mail e clique nos anexos (marcados em amarelo) para inserir o evento em sua agenda e até o horário do evento (preferencialmente 30 minutos antes do horário agendado), clique em "Entrar no evento"

IMPORTANTE: o evento só estará disponível 60 minutos antes do horário agendado.

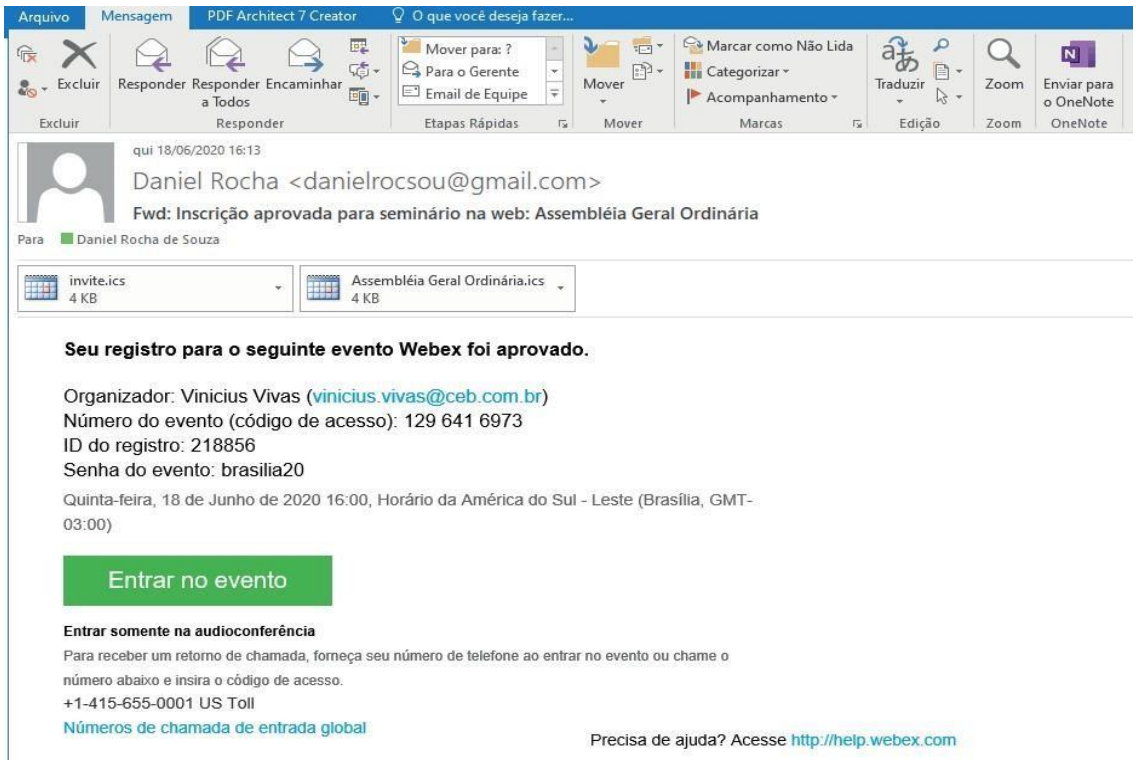

7° Passo: Até o horário agendado, clique em "Entrar agora" para ingressar na Assembleia.

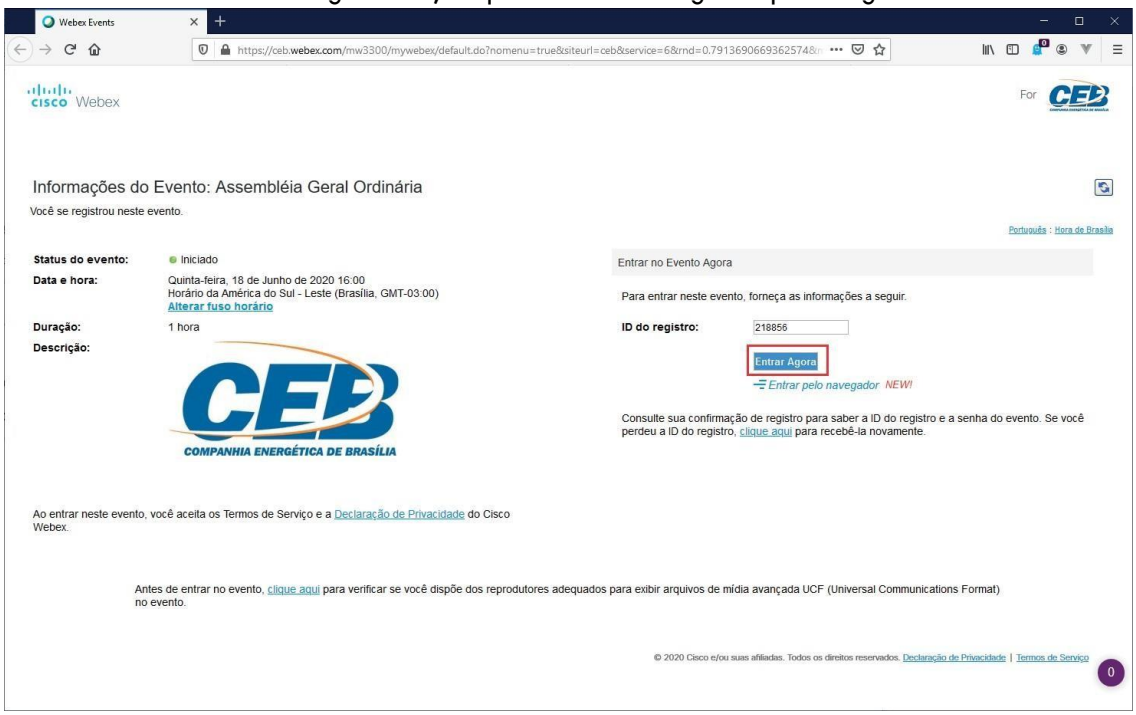

2. Como participar/votar durante a Assembleia

Informações Introdutórias

Os Participantes que tomarem parte da Assembleia via Plataforma Digital serão, para todos os fins de direito, considerados presentes à AGO e, como tais, serão considerados assinantes da respectiva ata e do Livro de Presença de Acionistas da CEB, nos termos do Artigo 21-V, §1° da Instrução CVM 481.

Pedindo a palavra e Votação – "Perguntas e Respostas"

Todos os Participantes iniciarão a Assembleia com seus microfones e vídeos desativados, sendo necessário o organizador do evento liberá-los. Assim, após a exposição sobre cada matéria constante da Ordem do Dia da AGE, o Participante que queira se manifestar deverá usar a opção "Perguntas e Respostas" na Plataforma Digital para registrar tal pedido, de forma que será dada a palavra aos Participantes na ordem em que os pedidos forem recebidos pela Mesa. A manifestação será exercida quando o organizador do evento liberar o áudio do Participante requerente.

Os Participantes que queiram se manifestar por escrito deverão encaminhar sua manifestação à Mesa da AGO até o final da Assembleia, por meio do e-mail soc@ceb.com.br com cópia para ri@ceb.com.br.

O Participante que quiser se manifestar sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da AGO deve utilizar o canal de contato com a CEB por meio da área de Relações com Investidores.

Utilização da função "pedir a palavra e votação" na Plataforma Digital:

1° Passo: Para participar da votação em andamento ou para pedir a palavra durante o evento, utilize o recurso "Perguntas e Respostas". Para tanto, clique no ícone destacado abaixo.

2° Passo: Para participar da votação em andamento ou para pedir a palavra, basta clicar na função "Perguntas e Respostas" e manifestar o seu interesse em utilizar o microfone. Quando for a sua vez, o organizador do evento liberará seu microfone para que possa se manifestar

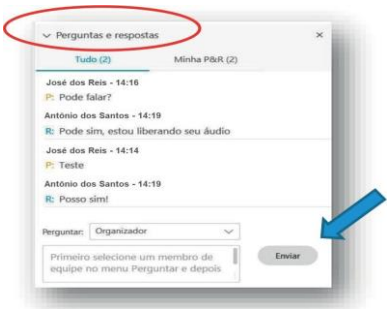

IMPORTANTE: A CEB informa que só receberá pedidos de manifestações realizados via função "Perguntas e Respostas". Assim, pedidos de manifestação via função "Bate-Papo" (ver item abaixo neste Manual) não serão recebidas pela Mesa da AGO.

Mensagens de texto – Via Bate Papo (Conversa entre os participantes)

1° Passo: A função "Bate-Papo" poderá ser utilizada para comunicação entre os Participantes, individualmente ou em grupo. Para enviar mensagem de texto, clique no botão de "Bate papo":

2° Passo: Aparecerá uma nova janela na parte lateral de sua tela. Escolha os Participantes, digite sua mensagem e pressione a tecla <ENTER>

ATENÇÃO: Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre o exposto acima poderão ser sanadas ou requisitados, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria Financeira e de Relações com Investidores da CEB, por mensagem eletrônica para soc@ceb.com.br com cópia para0 ri@ceb.com.br